



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 46/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2022.00.000000184-3**

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Coordenadoria de Modernização, para registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação, do tipo **menor preço**, será regida pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 8.538/2015 e 11.462/2023, pela IN SEGES nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**A Sessão Pública será aberta no dia 25 de outubro de 2023, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

**Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.**

## **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, **por item e por grupo**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**1.2.** Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I - Especificações Técnicas
- Anexo I-II - Avaliação das Amostras
- Anexo I-III - Modelo de Termo de Recebimento Provisório

- Anexo I-IV - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-V - Endereços de entrega
- Anexo I-VI - Designação de Preposto
- Anexo I-VII - Mapa Comparativo de Preços
- Anexo I-VIII - Valores Máximos de Referência
- Anexo II- Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta de Contrato
- Anexo III-I - Modelo de Termo de Ciência
- Anexo III-II - Modelo de Termo de Confidencialidade

## **CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

**2.1.2.** Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.1.2.1.** A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.1.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

**2.1.4.** Em face do disposto no art. 4º, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021 não se aplicam à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão dos valores global do grupo e total dos itens desta licitação serem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Dessa forma, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão participar da licitação sem direito a tratamento diferenciado e favorecido previsto nos referidos dispositivos da LC nº 123/2006.

**2.2.** Será admitida a participação de empresas associadas na forma de consórcio, nos termos do disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Nesta hipótese, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**2.2.1.** Comprovação de compromisso de constituição de consórcio, formalizado por instrumento público ou particular, subscrito pelos representantes das empresas participantes, indicando, no mínimo, o nome do consórcio, as empresas participantes e a respectiva “empresa líder” (Responsável do Consórcio), a licitação que lhe deu origem; a duração e o endereço do consórcio, as obrigações e responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio e as relativas a cada uma das consorciadas, a forma de administração do consórcio, bem como da repartição das futuras despesas e resultados, a representatividade social de cada uma das empresas consorciadas e o modo de deliberação dos interesses comuns, conforme artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, no que couber.

**2.2.1.1.** A empresa Líder do Consórcio deve ser responsável pelo gerenciamento das atividades e pelo relacionamento com a Justiça Eleitoral em nome

do Consórcio.

**2.2.1.2.** No caso de formação de consórcio com empresas estrangeiras que funcionem no Brasil, essas deverão apresentar ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1.3.** Devem ser observadas todas as demais regras e restrições constantes do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária de todas as empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do futuro contrato.

**2.2.3.** Compromisso expresso de cada empresa consorciada de não estar participando desta licitação por meio de outro consórcio ou isoladamente e, também, de não participar, direta ou indiretamente, do capital de qualquer outra empresa que esteja participando desta licitação por meio de outro consórcio.

**2.2.4.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do TSE, observado o disposto no §5º, art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.5.** As empresas consorciadas deverão promover a constituição e o registro do consórcio, se vencedor da licitação, antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso de que trata o item 2.2.1 deste Edital.

**2.3.** A participação das cooperativas condiciona-se à observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.** Não poderão participar deste pregão eletrônico:

**2.4.1.** Pessoas físicas.

**2.4.2.** Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**2.4.2.1** As vedações constantes do item 2.4.2 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.4.3.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

**2.4.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TSE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**2.4.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**2.4.6.** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.7.** Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação.

**2.4.8.** Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.9. Encerrada a fase de lances,** o Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)), a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

**2.4.9.1.** Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

### **CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**3.1.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** No caso de participação de empresa estrangeira que não funcione no País, essa poderá se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

**3.3.1.** Os documentos exigidos para os níveis cadastrais do SICAF poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre, e caso a empresa logre vencedora da licitação, para fins de assinatura do contrato, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**3.3.1.1.** No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais do SICAF, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio do sistema.

**3.3.1.2.** A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

**3.3.2.** Deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**3.4.** A empresa estrangeira que funcione no País, autorizada por decreto do Poder Executivo, deve se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

## **CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta de preços com os preços unitários para o(s) item(ns) e/ou grupo de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1.** Como condição de participação para o Grupo 1, as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o grupo.

**4.2.** Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores previsto no item 6.5.1 deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.2.1.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item 4.2 deste Edital.

**4.2.2.** O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

**4.2.3.** O preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TSE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

**4.3.** As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.1.** Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4.4.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

**4.5.** A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**4.6.** O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO**

**5.1.**No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

**5.2.1.** A desclassificação de um único item do Grupo 1 implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

## **CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.** A critério do pregoeiro, poderá ser abertomais de um **item/grupo** simultaneamente.

**6.3.** Os lances serão ofertados pelo valor **unitário de cada item**.

**6.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

**6.5.1.** Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.5.2.** Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 34 da IN SEGES nº 73/2022, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

**6.5.3.** Como medida excepcional, o pregoeiro poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.6.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.6.2.** Encerrado o prazo previsto no item 6.6.1 deste Edital, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo, a licitante optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

**6.6.2.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.6.2 deste Edital, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até

5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.6.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens 6.6.2 e 6.6.2.1 deste Edital, o sistema ordenará os lances segundo a ordem **crescente** de valores.

**6.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

**6.8.** Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

**6.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.9.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item 2.4.9 deste Edital, o pregoeiro solicitará, no prazo definido no item 8.1 deste Edital, o envio da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar adequada(s) ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será(ão) julgada(s) pelo critério de **menor preço global do grupo e menor preço unitário por item** e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao máximo para a contratação, conforme definido no Anexo I-V deste Edital.

**7.1.1.** Embora a classificação final seja pelo menor preço global do grupo, a disputa será pelo preço unitário de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor global do grupo.

**7.1.1.1.** A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**7.1.1.2.** Para os itens 1, 2 e 3, será vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.

**7.1.2.** Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.1.3.** No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não obedecer às especificações exigidas no edital, que permanecer com preço superior ao estimado e ainda, que não tiver sua exequibilidade demonstrada através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

**7.2.1.** Será considerado indício de inexecuibilidade da proposta, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

**7.2.2.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Emprego e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**7.2.3.** A inexecuibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.4.** Para fins de verificação da conformidade do produto oferecido com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro.

**7.4.1.** As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas conforme descrito no item 77.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**7.4.2.** A unidade responsável analisará as amostras no dia informado no pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Compras*.

**7.4.3.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**7.4.4.** As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob

pena de recusa e, conseqüentemente, desclassificação da proponente do certame.

**7.4.5.** Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, uma única vez.

**7.4.6.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**7.4.7.** A amostra aprovada permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato ou do último empenho da ata, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

**7.4.8.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

**7.5.** Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante, conforme disposições constantes do Capítulo IX deste Edital.

**7.6.** Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto neste Capítulo, observados os prazos definidos nos itens 8.1 e 9.6 deste Edital, respectivamente.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

**7.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.8.1.** Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.8 deste Edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata.

## **CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**8.1.** A(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar, ajustada(s) ao último lance ofertado pela(s) licitante(s), juntamente com os documentos de que trata o item 2.2 deste Edital (no caso de consórcio de empresas) e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo pregoeiro, deverá(ão) ser anexada(s) ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “**Convocar Anexo**”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

**8.1.1.** O prazo definido no item 8.1 deste Edital poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**8.2.** A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

**8.2.1.** não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

**8.2.2.** fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

**8.2.2.1.** a falta do CNPJ ou CPF e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

**8.2.3.** conter cotação de preços, unitário e total, para o(s) item(ns)/grupo ofertado(s), em Real, incluídos todos os tributos, taxas, fretes, amostras, garantia, suporte técnico, assistência técnica e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Capítulo C.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**8.2.3.1.** os preços unitários e totais máximos para os itens/grupo são os constantes do Anexo I-VIII do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**8.2.3.2.** embora o critério de julgamento da licitação para o Grupo 1 seja o de menor preço global, a licitante deverá apresentar cotação de preços para todos os itens que compõem o grupo;

**8.2.4.** vir acompanhada de documentação da especificação técnica do(s) equipamento(s), comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com os requisitos exigidos no Anexo I-I do Termo de Referência - Anexo I deste Edital devendo constar, obrigatoriamente:

**8.2.4.1.** descrição dos aspectos técnicos dos equipamentos oferecidos;

**8.2.4.2.** marca e modelo dos equipamentos oferecidos;

**8.2.4.3.** catálogos, manuais, folhetos, páginas *Web*, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante dos equipamentos que efetivamente provem a existência e aderência às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**8.2.4.3.1.** todo o material fornecido deverá estar devidamente classificado, com as descrições técnicas pertinentes, grifadas ou destacadas, de maneira a facilitar a identificação do cumprimento das exigências;

**8.2.4.3.2.** todo o material fornecido deverá estar sequencialmente numerado;

**8.2.4.3.3.** não existe a necessidade de se anexar um manual técnico em sua totalidade para demonstrar ou provar um requisito. Para esses casos, bastam os originais das folhas iniciais que identifiquem o manual (capa, contracapa e índice), da folha que indique o “*part-number*” do fabricante ou número de controle do referido manual, da folha que indique o capítulo em questão, e finalmente tantas folhas quanto necessárias para demonstrar ou provar efetivamente o requisito;

**8.2.4.3.4.** não serão aceitas, sob hipótese alguma, “Cartas de Fabricantes”, sobre futuras versões de equipamentos para provar existência ou aderência a qualquer quesito das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

**8.2.4.3.5.** caso não existam tais documentações em língua portuguesa, em virtude das especificidades técnicas do objeto a ser adquirido ou que eventual tradução traga riscos à perfeita análise dos documentos, estes poderão ser apresentados em língua inglesa;

**8.2.4.3.6.** os documentos apresentados poderão ser verificados pela equipe técnica da Justiça Eleitoral nos sites oficiais dos fabricantes. Para isso, é importante, que as licitantes destaquem nos documentos apresentados ou forneçam em folha

separada, as respectivas “URL’s” onde o documento em questão poderá ser encontrado;

**8.2.5.** vir acompanhada de documento que comprove o atendimento do produto ofertado à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

**8.2.6.** apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que ateste, conforme instrução Normativa INMETRO nº 170/2012, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

**8.2.7.** vir acompanhada de declaração subscrita pelo fornecedor de que os dispositivos ofertados estarão em produção regular, ou seja, não descontinuados, até 08 (oito) dias úteis antes da abertura do certame;

**8.2.8.** indicar o número do CNPJ do estabelecimento da licitante (matriz e ou filial) que executará o objeto e, portanto, emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XII deste Edital;

**8.2.9.** no caso de consórcio, indicar a participação específica de cada consorciada na execução do objeto, bem como os respectivos CNPJ de faturamento, em atenção ao art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

**8.3.A** apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

**8.4.** A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao **valor final** aceito pelo Pregoeiro após a negociação de que trata o item 7.1.2 deste Edital, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do Pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

## **CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**9.1.** Para habilitação neste pregão eletrônico, será exigida a regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018, devendo comprovar ainda, o descrito neste Capítulo.

**9.1.1.** A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 9.1 deste Edital, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

**9.1.2.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada nos termos do inciso II do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3.** O descumprimento do item 9.1.2 deste Edital implicará a inabilitação da licitante, exceto se o pregoeiro lograr êxito em obter a(s) certidão(ões) válida(s) por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões ou de diligência, conforme art. 39, §§ 4º e 6º, da IN SEGES nº 73/2022.

**9.1.4.** A regularidade relativa ao nível VI do SICAF trata tanto da Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quanto do balanço patrimonial

que será exigido somente para o caso de pessoa jurídica e que deverá comprovar o disposto no item 9.2.6 e subitens deste Edital.

**9.2.** A licitante deverá apresentar as seguintes comprovações:

**9.2.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu, no mínimo, 10% (dez por cento) de equipamentos iguais ou similares aos descritos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.2.1.1.** Serão considerados similares equipamentos eletrônicos que possuam câmera, leitor ou outros *hardwares* para capturas biométricas.

**9.2.1.2.** Será permitido o somatório de atestados.

**9.2.2.** Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) da pessoa jurídica que é a importadora, revendedora ou comerciante em cumprimento à Instrução Normativa IBAMA nº 05/2018, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido.

**9.2.2.1.** Caso a licitante não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante/fornecedor do produto.

**9.2.2.2.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a licitante deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, consoante a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**9.2.2.3.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a licitante deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

**9.2.2.4.** A apresentação do CR poderá ser dispensada caso o responsável pelo certame logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**9.2.3.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme item 83.2 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.2.4.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de abertura do certame.

**9.2.5.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.6.** Balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.2.6.1.** Deverão ser comprovados, em relação aos dois últimos exercícios sociais, os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1, obtidos da seguinte forma:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**9.2.6.1.1.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.2.6.1.1.1.** publicados em Diário Oficial; ou

**9.2.6.1.1.2.** publicados em jornal de grande circulação; ou

**9.2.6.1.1.3.** por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

**9.2.6.1.1.4.** por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

**9.2.6.1.1.5.** por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

**9.2.6.1.1.6.** outros meios permitidos pelas normas de regência.

**9.2.6.1.2.** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

**9.2.6.1.3.** As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

**9.2.6.1.4.** As demonstrações contábeis das empresas com menos de 2 (dois) anos de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último exercício.

**9.2.6.1.5.** Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

**9.2.6.2.** Em relação ao último exercício social, deverão ser comprovados:

**9.2.6.2.1.** capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 16,66% do valor anual estimado da proposta;

**9.2.6.2.2.** patrimônio líquido ou capital social mínimo não inferior a 10% do valor anual estimado da proposta.

**9.2.6.3.** No caso de empresas associadas na forma de consórcio, exceto aqueles compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, em relação aos dois últimos exercícios sociais, deverão ser comprovados:

**9.2.6.3.1.** Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) **superiores a 1,3 (um vírgula três)**, nos termos do §1º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.6.3.2.** Em relação ao último exercício social, deverão ser comprovados:

**9.2.6.3.2.1.** capital circulante líquido ou capital de giro de, no mínimo, 21,66% do valor anual estimado da proposta;

**9.2.6.3.2.2.** patrimônio líquido ou capital social mínimo não inferior a

13% do valor anual estimado da proposta.

**9.2.6.4.** No caso de consórcios de empresas compostos em sua totalidade por micro e pequenas empresas, serão exigidos os indicadores discriminados nos itens 9.2.6.1 e 9.2.6.2 deste Edital.

**9.3.** Quando da participação de consórcio, **cada consorciada** deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**9.3.1.** Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de atestados de **cada consorciada**.

**9.3.1.1.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, para a avaliação de sua qualificação técnica serão adotados os critérios descritos nos incisos I e II, §10, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.1.2.** Na hipótese do item 9.3.1.1 deste Edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**9.3.2.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, o cálculo dos indicadores será realizado a partir do somatório dos valores das contas contábeis sintéticas de **cada consorciada**.

**9.4.** No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**9.4.1.** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no Brasil, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.5.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

**9.6.** Os documentos de habilitação não abrangidos pelo Sicaf ou, em caso de necessidade de atualização de documento vencido, conforme disposto no item 9.1.2 deste Edital, deverão ser enviados pela licitante classificada em primeiro lugar, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro pela opção "**Convocar Anexo**", prorrogável por igual período, nos termos do §3º, do art. 29 da IN SEGES nº 73/2022.

**9.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.8.** Atendidas todas as disposições deste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o grupo/item(ns) de interesse será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

## **CAPÍTULO X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do

juízo das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**10.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

**10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no inciso II do §1º, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.8.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**10.9.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8172.

## **CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, momento no qual informará o nome e os dados do responsável (preposto), nos termos do item 65 e do Anexo I-VI do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**11.2.** O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

**11.3.** A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**11.4.** É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

**11.4.1.** A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e em lei.

**11.5.** Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

## **CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Autorizada a contratação, a empresa signatária da Ata de Registro de Preços será convocada, pelo e-mail informado na proposta, para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**12.1.1.** O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e terá por base os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a proposta apresentada pela adjudicatária, bem como as condições previstas na Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.** O prazo fixado no item 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação, devidamente justificada, seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que o motivo apresentado seja aceito pelo TSE.

**12.2.** Na hipótese de a signatária não assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes registradas, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento de contrato, na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

**12.3.** Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, nos termos do Capítulo XV deste Edital, poderá:

**12.3.1.** Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

**12.3.2.** Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei e a imediata perda da garantia de proposta, quando houver.

**12.4.1.** O disposto no item 12.4 deste Edital não se aplica às licitantes convocadas nos termos do item 12.2 deste Edital.

**12.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**12.6.** Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos no item 12.2 deste Edital.

**12.7.** A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

**12.8.** Como condição para celebração do contrato, a licitante adjudicatária

deverá apresentar os seguinte documentos:

**12.8.1.** Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, **se for o caso**, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**12.8.2.** Comprovação de que a adjudicatária e seus dirigentes não possuem condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

**12.8.2.1.** A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual da adjudicatária e de seus dirigentes.

### **CAPÍTULO XIII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Nº 14.133/2021.

**13.2.** O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I-IV do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**13.3.** A unidade de Gestão e Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

**13.4.** O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) nota(s) fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade técnica responsável pelo pagamento, para fins de liquidação de despesas.

**13.5.** A contratada deverá apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.

**13.6.** O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**13.7.** O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, se for caso, conforme declaração de que trata o item 12.8.1 deste Edital, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

**13.8.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada

pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

**13.9.** O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**13.10.** Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 { (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado  $I = (6/100)/365$  ) }

## **CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de a contratada dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ata de registro de preços quando convocada, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato (Anexo II).

**14.1.1.** A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital e a imediata perda da garantia de proposta em favor do TSE, quando houver.

**14.1.2.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

## CAPÍTULO XV – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

**15.1.** Ao participar da presente licitação, as pessoas jurídicas ficam cientes de que o TSE, com base no previsto no art. 7º, II e III, c.c. o art. 23 da Lei nº 13.709/2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

**15.2.** As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, devendo ser assinados os termos constantes dos Anexos III-I e III-II deste Edital.

**15.2.1.** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

**15.2.2.** As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**15.2.3.** A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

**15.3.** Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

## CAPÍTULO XVI - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

**16.1.** A ata de registro de preços decorrente da presente licitação poderá ser alterada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, **se for o caso**, bem como em casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 25, 26 e

27 do Decreto 11462/2023.

**16.2.** Para efeito do disposto no item 16.1 deste Edital, será apreciada a possibilidade de aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI-IPEA), ou outro índice que vier a substituí-lo, com data base à data do orçamento estimado, ou seja, 4/9/2023.

**16.3.** Na análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser observado se o pedido já foi concedido no âmbito do reequilíbrio de preços da Ata de Registro de Preços quando da contratação, a fim de evitar a duplicidade no reequilíbrio.

## **CAPÍTULO XVII – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2023.

**17.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

**18.3.** O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

**18.4.** O objeto dos ajustes decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**18.6.** A regra é a contratação por lote. A Administração somente poderá adquirir/contratar cada item que compõe o lote de forma independente, se tiver obtido o menor preço nos lances individuais por item, para aquele item pretendido.

**18.7.** O documento apresentado pela licitante em língua estrangeira deverá vir acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

**18.7.1.** A tradução poderá, inicialmente, ser apresentada em tradução livre. Entretanto, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será exigida apresentação de tradução realizada por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**18.8.** TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

**18.9.** Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 11.462/2023, a autoridade competente, no momento da homologação da licitação, convocará as licitantes

interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

**18.9.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**18.9.1.1.** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**18.9.1.2.** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

**18.9.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**18.9.3.** O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

**18.9.4.** A convocação das licitantes que aceitaram fazer parte do cadastro reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no art. 20 do Decreto nº 11.462/2023

**18.9.5.** Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste edital.

**18.9.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

**18.10.** Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

**18.11.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar, formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail [cpl@tse.jus.br](mailto:cpl@tse.jus.br) ou pelos telefones 3030-8172 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**18.12.** Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos a este Edital deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 20/10/2023, na forma descrita no item 18.11.

**18.13.** As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *sitedo* TSE e no Sistema Eletrônico da Licitação e vincularão as licitantes e a Administração.

---

**ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA**



Documento assinado eletronicamente em **06/10/2023, às 17:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei_11419_2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2630691&crc=57E5C2A4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2630691&crc=57E5C2A4), informando, caso não preenchido, o código verificador **2630691** e o código CRC **57E5C2A4**.





**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO**  
**FORMA: ELETRÔNICA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## **A. Objeto**

1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para coleta de informações biométricas, com assistência e suporte técnico, conforme segue:

- 1.1. Item 1: até 12.761 (doze mil, setecentos e sessenta e um) dispositivos de captura da imagem da impressão digital.
- 1.2. Item 2: até 12.761 (doze mil, setecentos e sessenta e um) Módulos Cenário.
- 1.3. Item 3: até 12.761 (doze mil, setecentos e sessenta e um) dispositivos de captura de assinatura (*Pads*).
- 1.4. Grupo 1:
  - 1.4.1. Item 4: até 12.761 (doze mil, setecentos e sessenta e um) dispositivos de captura da imagem da face do eleitor.
  - 1.4.2. Item 5: até 12.761 (doze mil, setecentos e sessenta e um) dispositivos de iluminação.

2. As especificações dos equipamentos estão listadas no Anexo I-I deste Termo de Referência.

## **B. Justificativa**

### **B1. Da contratação**

3. A coleta de dados biométricos (impressão digital, foto) e da assinatura do eleitor é realizada pela Justiça Eleitoral a fim de garantir a identidade inequívoca do eleitor e, por consequência, é elemento fundamental para elevar a confiabilidade dos dados do Cadastro e a segurança da realização de eleições regulares.

4. Nesse sentido, são necessários equipamentos para coletar esses dados dos eleitores haja vista que o parque atual da Justiça Eleitoral está obsoleto com, pelo menos, 8 anos de uso e sem cobertura de garantia dos fornecedores. Atualmente, a Justiça Eleitoral coletou os dados de, aproximadamente, 80% do eleitorado nacional. O quantitativo restante está previsto para ser coletado até o ano de 2025, na medida que os eleitores procurem os cartórios eleitorais ou sejam convocados a comparecer para alguma atualização de dados. Esse tipo de atendimento é conhecido como ordinário e continuará a ser realizado mesmo após o ano de 2025, uma vez que sempre há solicitação de novos registros e/ou alteração de informações por parte dos eleitores. Assim, em que pese a meta de cadastramento biométrico até o ano de 2025, a aquisição em questão suprirá também a demanda de novos registros de eleitores que serão realizados continuamente após o cumprimento da meta.

5. A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 2466233.

### **B.2 Do registro de preços**

6. A modalidade Registro de Preços é sugerida em função da imprevisibilidade de definir a quantidade de pontos de atendimento da Justiça Eleitoral. Com frequência, novos pontos são criados

e/ou encerrados de acordo com a estratégia de atendimento dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs).

7. Há que se salientar também a aplicação do conceito de contratação denominada mista, conforme Resolução TSE nº 23.530. Apesar de elencar um rol de contratações eleitorais, este normativo estabeleceu para as contratações mistas a responsabilidade de o TSE prover a Ata de Registro de Preços e os Tribunais Regionais Eleitorais atuarem na qualidade de partícipes. Essa maneira de contratar se mostrou efetiva e adequada às diferentes realidades dos TREs.

8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1. Para fins de reajustamento dos preços registrados na ARP, aplicar-se-á o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI-IPEA) do período entre a data do orçamento estimado e eventual prorrogação da ARP.

## C. Forma de seleção do fornecedor

9. Licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, com a utilização de registro de preços.

10. Cada item será fornecido por uma única empresa, podendo uma mesma empresa participar e fornecer mais de um item dos previstos no certame.

10.1. Em relação ao Grupo 1, uma única empresa será a fornecedora dos dois itens previstos. Salienta-se que os itens 4 e 5 do Grupo 1 poderão ser adquiridos em quantitativos diferentes um do outro.

11. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar para cada item/grupo de interesse:

- Documentos de habilitação;
- Proposta de preço;
- Especificações técnicas

12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente as declarações e atestados solicitados neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada e/ou será inabilitada no certame.

13. Caso julguem necessário, as empresas poderão apresentar informações complementares que ajudem a comprovar o atendimento às exigências deste Termo de Referência.

### C.1 Documentos de habilitação

14. Para demonstrar habilitação técnica de qualquer dos itens deste termo de referência, deverá ser apresentado:

14.1. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) ou instituição(ões) idônea(s), do país ou do exterior, pública(s) ou privada(s), comprovando que a licitante tenha fornecido, ao menos, 10% de equipamentos iguais ou similares aos descritos neste Termo de Referência.

14.1.1. Para fins de comprovação, serão considerados similares equipamentos eletrônicos que possuam câmera, leitor ou outros *hardwares* para capturas biométricas.

15. Em todos os casos, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

16. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter:

- Nome da empresa ou instituição emitente;
- Nome e cargo de quem assina o documento;
- Telefone para contato, caso o Atestado não seja fornecido pelo TSE;
- Período do fornecimento ou cópia do contrato que originou o fornecimento do equipamento, caso o Atestado não seja fornecido pelo TSE.

### C.2 Proposta de preços

17. Para cada Item e/ou Grupo de interesse, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços conforme abaixo:

## Proposta de preços

| Grupo | Item | Descrição  | Quantidade Total Registrada | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|------|--|-----------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------|
| -     | 1    | Dispositivo de captura da imagem da impressão digital. | 12.761                      | Unidade                 |                      |                   |
| -     | 2    | Módulo Cenário   | 12.761                      | Unidade                 |                      |                   |
| -     | 3    | Dispositivos de captura de assinaturas (Pads)          | 12.761                      | Unidade                 |                      |                   |
| 1     | 4    | Dispositivos de captura da imagem da face              | 12.761                      | Unidade                 |                      |                   |
|       | 5    | Dispositivo de iluminação                              | 12.761                      | Unidade                 |                      |                   |

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do(s) produto(s) cotado(s)

### C.3 Especificações técnicas

18. Para cada Item e/ou Grupo de interesse, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, a documentação da especificação técnica do equipamento, comprovando que os produtos ofertados estão de acordo com os requisitos exigidos no Anexo I-I deste Termo de Referência.

19. A documentação da especificação técnica deverá conter, obrigatoriamente:

- descrição dos aspectos técnicos dos equipamentos oferecidos;
- marca e modelo dos equipamentos oferecidos;
- catálogos, manuais, folhetos, páginas *Web*, ou qualquer outro tipo de documento técnico do fabricante dos equipamentos que efetivamente provem a existência e aderência às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
  - todo o material fornecido deverá estar devidamente classificado, com as descrições técnicas pertinentes, grifadas ou destacadas, de maneira a facilitar a identificação do cumprimento das exigências;
  - todo o material fornecido deverá estar sequencialmente numerado;
  - não existe a necessidade de se anexar um manual técnico em sua totalidade para demonstrar ou provar um requisito. Para esses casos, bastam os originais das folhas iniciais que identifiquem o manual (capa, contracapa e índice), da folha que indique o “*part-number*” do fabricante ou número de controle do referido manual, da folha que indique o capítulo em questão, e finalmente tantas folhas quanto necessárias para demonstrar ou provar efetivamente o requisito;
  - não serão aceitas, sob hipótese alguma, “Cartas de Fabricantes”, sobre futuras versões de equipamentos para provar existência ou aderência a qualquer quesito das especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
  - caso não existam tais documentações em língua portuguesa, em virtude das especificidades técnicas do objeto a ser adquirido ou que eventual tradução traga riscos à perfeita análise dos documentos, estes poderão ser apresentados em língua inglesa.
  - os documentos apresentados poderão ser verificados pela equipe técnica da Justiça Eleitoral nos sites oficiais dos fabricantes. Para isso, é importante, que as Licitantes destaquem nos documentos apresentados ou forneçam em folha separada, as respectivas “*URL's*” onde o documento em questão poderá ser encontrado.

### C.4 Julgamento das propostas

20. Para cada um dos Itens/Grupo será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço.

## D. Modelo de execução do objeto

### D.1 Forma de atendimento

21. A tabela abaixo contém as quantidades referentes ao pedido inicial e o teto da Ata de Registro de Preço para cada Item e Grupo previsto.

Quantitativo de equipamentos por Tribunal Regional e TSE

| Tribunal     | Item 1         |              | Item 2         |              | Item 3         |              | Grupo 1        |              |                |              |
|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------|--------------|
|              | Pedido inicial | Teto         | Pedido inicial | Teto         | Pedido inicial | Teto         | Item 4         |              | Item 5         |              |
|              |                |              |                |              |                |              | Pedido inicial | Teto         | Pedido inicial | Teto         |
| TRE-AC       | 18             | 46           | 18             | 46           | 18             | 46           | 18             | 46           | 18             | 46           |
| TRE-AL       | 65             | 167          | 65             | 167          | 65             | 167          | 65             | 167          | 65             | 167          |
| TRE-AM       | 95             | 245          | 95             | 245          | 95             | 245          | 95             | 245          | 95             | 245          |
| TRE-AP       | 18             | 45           | 18             | 45           | 18             | 45           | 18             | 45           | 18             | 45           |
| TRE-BA       | 480            | 1247         | 480            | 1247         | 480            | 1247         | 480            | 1247         | 480            | 1247         |
| TRE-CE       | 177            | 460          | 177            | 460          | 177            | 460          | 177            | 460          | 177            | 460          |
| TRE-DF       | 44             | 112          | 44             | 112          | 44             | 112          | 44             | 112          | 44             | 112          |
| TRE-ES       | 72             | 186          | 72             | 186          | 72             | 186          | 72             | 186          | 72             | 186          |
| TRE-GO       | 140            | 362          | 140            | 362          | 140            | 362          | 140            | 362          | 140            | 362          |
| TRE-MA       | 104            | 269          | 104            | 269          | 104            | 269          | 104            | 269          | 104            | 269          |
| TRE-MG       | 691            | 1796         | 691            | 1796         | 691            | 1796         | 691            | 1796         | 691            | 1796         |
| TRE-MS       | 68             | 176          | 68             | 176          | 68             | 176          | 68             | 176          | 68             | 176          |
| TRE-MT       | 113            | 292          | 113            | 292          | 113            | 292          | 113            | 292          | 113            | 292          |
| TRE-PA       | 181            | 470          | 181            | 470          | 181            | 470          | 181            | 470          | 181            | 470          |
| TRE-PB       | 153            | 397          | 153            | 397          | 153            | 397          | 153            | 397          | 153            | 397          |
| TRE-PE       | 199            | 517          | 199            | 517          | 199            | 517          | 199            | 517          | 199            | 517          |
| TRE-PI       | 72             | 185          | 72             | 185          | 72             | 185          | 72             | 185          | 72             | 185          |
| TRE-PR       | 352            | 915          | 352            | 915          | 352            | 915          | 352            | 915          | 352            | 915          |
| TRE-RJ       | 193            | 500          | 193            | 500          | 193            | 500          | 193            | 500          | 193            | 500          |
| TRE-RN       | 107            | 276          | 107            | 276          | 107            | 276          | 107            | 276          | 107            | 276          |
| TRE-RO       | 58             | 150          | 58             | 150          | 58             | 150          | 58             | 150          | 58             | 150          |
| TRE-RR       | 13             | 32           | 13             | 32           | 13             | 32           | 13             | 32           | 13             | 32           |
| TRE-RS       | 271            | 704          | 271            | 704          | 271            | 704          | 271            | 704          | 271            | 704          |
| TRE-SC       | 199            | 516          | 199            | 516          | 199            | 516          | 199            | 516          | 199            | 516          |
| TRE-SE       | 45             | 117          | 45             | 117          | 45             | 117          | 45             | 117          | 45             | 117          |
| TRE-SP       | 919            | 2389         | 919            | 2389         | 919            | 2389         | 919            | 2389         | 919            | 2389         |
| TRE-TO       | 54             | 140          | 54             | 140          | 54             | 140          | 54             | 140          | 54             | 140          |
| TSE          | 10             | 50           | 10             | 50           | 10             | 50           | 10             | 50           | 10             | 50           |
| <b>TOTAL</b> | <b>4911</b>    | <b>12761</b> |

22. Os equipamentos correspondentes ao contrato do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado no SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

22.1. Todas as entregas do TSE deverão ser previamente agendadas pelo telefone (61) 3030-8181 e/ou endereço eletrônico [sealm@tse.jus.br](mailto:sealm@tse.jus.br).

23. Os equipamentos correspondentes aos contratos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas Capitais dos estados. Haverá apenas um local de entrega em cada estado. O endereço do local de entrega e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-V deste Termo de Referência.

24. O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos para os contratos assinados pelo TSE ou órgãos partícipes, contados a partir do início da vigência do contrato.

25. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 60 deste Termo de Referência.

26. Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o

fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

27. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e acondicionadas em embalagens recicladas ou recicláveis.

27.1. É permitida a subcontratação para as atividades de entrega/transporte do objeto do presente Termo de Referência.

28. A substituição de equipamentos por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, com características e funcionalidades iguais ou superiores, somente poderá ser efetuada mediante justificativa devidamente fundamentada, encaminhada à fiscalização da ARP, para fins de análise e homologação pelo TSE e, se for o caso, autorização para recebimento do material. Para a análise e homologação será utilizado o Anexo I-II deste Termo de Referência.

29. Caso haja solicitação para homologação de equipamentos com marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Contratada, os prazos de entrega não serão suspensos e nem interrompidos.

## D.2 Garantia

30. A garantia dos produtos será de responsabilidade da Contratada, no Distrito Federal e em todas as capitais das Unidades da Federação, e composta de: Suporte técnico e Assistência técnica.

30.1. O suporte técnico consistirá no atendimento remoto às Zonas Eleitorais, aos Tribunais Regionais Eleitorais ou ao Tribunal Superior Eleitoral, com vistas a sanar dúvidas ou resolver problemas que possam ser solucionados sem a presença de um técnico da contratada.

30.2. A assistência técnica consistirá no atendimento presencial, "on site", nos Tribunais Regionais Eleitorais ou no Tribunal Superior Eleitoral, para solução de problemas e eventual substituição de peças/componentes.

31. Os serviços de suporte técnico e assistência técnica dos equipamentos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

31.1. A Contratada deverá prestar, no período de garantia, suporte técnico e/ou assistência técnica contra defeitos de fabricação e referentes ao uso de recursos dos equipamentos, independente da existência de falha material.

31.2. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (Item 66 deste Termo de Referência), e mediante informação do número do contrato advindo da licitação.

32. O prazo de garantia, usual de mercado, será de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (Anexo I-IV deste Termo de Referência), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pela Contratada. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

33. O prazo de garantia deverá ser respeitado pela Contratada mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

34. Durante o prazo de garantia, é responsabilidade da Contratada, sem ônus para o Contratante, corrigir todos eventuais erros ou falhas identificadas, bem como realizar eventuais locomoções, trocas de equipamentos, atualizações de firmware e todos os serviços para execução da garantia.

35. A Contratada poderá optar pela reposição de equipamentos defeituosos. O equipamento substituto será enviado pela Contratada, às suas expensas, para o endereço indicado no registro de abertura de chamado de suporte técnico e passará à propriedade do contratante. O equipamento substituído deverá ser recolhido pela Contratada, se possível, no ato da troca. Caso o equipamento defeituoso não esteja disponível no local no momento da substituição, a Contratada terá até 30 dias corridos para recolhê-lo.

35.1. Todos os equipamentos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados pela Contratada em sua proposta de preços, além de serem “**novos e de primeiro uso**”.

35.2. A substituição de equipamentos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais ofertados pela Contratada, somente poderá ser efetuada mediante prévia análise e autorização do TSE. Para que seja realizada a análise e eventual autorização a Contratada deverá comunicar à Secretaria de Administração do TSE solicitando homologação do novo equipamento. Para a análise e homologação será utilizado o Anexo I-II deste Termo de Referência.

36. O tempo para solução nos acionamentos de suporte técnico se inicia com o registro de

incidente no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e será de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

**37.** O tempo para solução nos acionamentos da garantia de equipamento (assistência técnica ou reposição do equipamento defeituoso) será de 5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado no canal de atendimento disponibilizado pela Contratada e se inicia após o tempo para solução do suporte técnico (atendimento remoto), conforme a tabela de penalidades que consta do instrumento de contrato.

**38.** Na instalação dos equipamentos, caso sejam detectados funcionamento divergente do manual técnico, funcionamento não esperado, necessidades de ajustes e calibrações que necessitem de mão de obra especializada do fabricante, a garantia será acionada.

**39.** A Contratada, durante a vigência da garantia, deverá garantir pleno funcionamento dos produtos, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam seu funcionamento efetivo.

**40.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**40.1.** defeitos, falhas ou danos ocasionados por imperícia ou negligência dos usuários;

**40.2.** rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos;

**40.3.** defeitos, falhas ou danos ocasionados por problema na infraestrutura predial ou na rede elétrica, desde que a Contratada apresente laudo técnico específico e que haja parecer do Contratante;

**40.4.** defeitos, falhas ou danos ocasionados por atos de vandalismo, assim consideradas aquelas situações onde ocorre depredação do equipamento danificando-o no todo ou em parte;

**40.5.** defeitos, falhas ou danos ocasionados por causas naturais, tais como enchentes, tempestades, terremotos e maremotos.

**41.** O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de recebimento e de garantia serão da Contratada.

### **D.3 Recebimento**

**42.** O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.

**43.** O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-III deste Termo de Referência), a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e ser enviado imediatamente à Fiscalização Técnica, com vistas à emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

**43.1.** Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal.

**44.** O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.

**45.** O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e encaminhar o respectivo procedimento administrativo imediatamente à Unidade de Gestão de Almoxarifado, para realizar os lançamentos contábeis. O TRD compreenderá também a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos no Anexo I-IV deste Termo de Referência.

**45.1.** Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal.

**46.** Deverão passar por testes e avaliação técnica em cada pedido dos Tribunais Regionais e TSE, conforme Anexo I-IV deste Termo de Referência (Itens a serem verificados para recebimento definitivo), um mínimo de 2% (dois por cento) do total de equipamentos entregues ou 15 (quinze) unidades, o que for maior.

**47.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**48.** Estando os produtos entregues em conformidade com as especificações deste Termo de

Referência e na quantidade contratada, o Fiscal Técnico emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo - TRD, a ser inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, e enviado à unidade de gestão de Almoxarifado do Contratante.

**49.** A Unidade de Gestão e Almoxarifado terá até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, para realizar os registros contábeis necessários e encaminhar o respectivo procedimento administrativo ao Fiscal Administrativo do contrato, com vistas à emissão da(s) Nota(s) Técnica(s) de Atesto - NTA.

**50.** O Fiscal Administrativo terá prazo de até 4 (quatro) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão da(s) NTA(s), e encaminhar o respectivo procedimento administrativo à unidade responsável pelo pagamento, para fins de liquidação de despesas.

**51.** A fiscalização realizada pela Justiça Eleitoral não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **D.4 Pagamento**

**52.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda deverão ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TSE, o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o e-mail [sealm@tse.jus.br](mailto:sealm@tse.jus.br), se for eletrônica.

**52.1.** Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à Contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

**53.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto - NTA pelo fiscal administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**54.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com o fim de verificar a regularidade da Contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **E. Obrigações**

### **E.1 Obrigações do contratante**

**55.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**56.** O TSE fornecerá a faixa de numeração patrimonial dos equipamentos, em até 15 dias corridos após a publicação da Ata de Registro de Preços.

**57.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

**58.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar.

**58.1.** Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD;

**58.2.** Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

**59.** Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

**60.** Recusar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

**61.** Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de

## E.2 Obrigações da contratada

- 62.** Fornecer todos os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 63.** Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 64.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 65.** Informar através do *e-mail* [comor@tse.jus.br](mailto:comor@tse.jus.br), em até 10 (dez) dias corridos após assinatura da ARP, o nome do responsável técnico, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.
- 65.1.** A fiscalização da ARP no TSE encaminhará tais informações para os Tribunais Regionais Eleitorais.
- 65.2.** O preposto indicado deverá, ainda, cumprir com as obrigações elencadas no item 2 do Anexo I-VI deste Termo de Referência.
- 66.** Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do início da vigência do contrato, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de: substituição/manutenção dos produtos entregues em desconformidade; em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia; solicitações de informações; ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.
- 66.1.** Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à primeira entrega dos produtos até o término do período de garantia.
- 66.2.** Horário de funcionamento dos canais de atendimento disponibilizados pela Contratada será das 9h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda à sexta-feira.
- 66.3.** Toda abertura de chamado deverá gerar um número de protocolo, a ser repassado no momento do contato.
- 66.4.** Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe da Justiça Eleitoral contendo, ao menos, data e hora da chamada, o problema ocorrido, a resolução, data e hora de conclusão.
- 67.** Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato.
- 68.** Recolher os materiais reprovados, às suas custas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados pelo Contratante.
- 69.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 70.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
- 71.** Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- 72.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como à Resolução CD/ANPD nº 2/2022.
- 73.** Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.
- 74.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.
- 75.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**75.1.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

**76.** Prontificar-se, quando acionado, para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas durante o processo de desenvolvimento da integração do dispositivo fornecido com sistemas da Justiça Eleitoral.

**76.1.** A contratada será acionada pelos meios de contato fornecidos no item 65 e terá o prazo de até 1 dia útil para apresentar os devidos esclarecimentos.

**76.2.** Caso haja necessidade de comparecimento às dependências do TSE para melhor esclarecer as dúvidas, o deslocamento de seus técnicos se dará às custas da contratada.

## **F. Disposições gerais**

### **F.1 Apresentação de amostras na licitação**

**77.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra dos itens para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no Anexo I-II deste Termo de Referência, observados os seguintes procedimentos:

**77.1.** As amostras deverão ser entregues na Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situada no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 07, Lotes 01/02, Sala VSS 59, Brasília/DF, em dias úteis, das 13 às 17 horas, identificadas com as seguintes informações:

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**Endereço: Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF - 70095-901**

**PREGÃO ELETRÔNICO TSE N.º \_\_\_\_/20\_\_**

**Aos cuidados da SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

**Amostra - Item(ns):**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Nome do Representante:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**77.3.** A unidade responsável analisará as amostras no dia informado no pronunciamento da data, local e horário comunicados no Sistema *Compras*.

**77.3.1.** A análise da amostra poderá ser acompanhada pelas licitantes, no Ed. Sede do TSE, em dia útil, local exato e horário (entre 13 e 18 horas) a serem comunicados pelo Pregoeiro com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

**77.4.** As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação dos produtos ofertados às necessidades do TSE, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação e atendimento dos critérios de qualidade, sob pena de recusa e, conseqüentemente, desclassificação da proponente do certame. Para a análise e homologação será utilizado o Anexo I-II deste Termo de Referência.

**77.6.** Caso a amostra apresentada seja reprovada, admitir-se-á apresentação de nova amostra, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, uma única vez.

**77.8.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou ainda haver entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, sendo convocadas as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

**77.10.** A amostra aprovada permanecerá com a Fiscalização Técnica do TSE para fins de aferição da conformidade dos produtos que vierem a ser entregues durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços (ARP), devendo ser recolhida pela contratada no prazo máximo

de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo da última entrega prevista em contrato ou do último empenho da ARP, no mesmo local da entrega, entre 13 e 17 horas, em dias úteis.

**77.12.** A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

## **F.2 Assinatura de contrato pelos órgãos partícipes da ata**

**78.** Os órgãos partícipes da ata de registro de preço só poderão assinar os seus respectivos contratos após a publicação da ata.

## **F.3 Mecanismos de comunicação entre Contratante e Contratada**

**79.** As comunicações referentes à execução do objeto serão realizadas através do *e-mail* informado conforme item 65 deste Termo de Referência.

**80.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada por email, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

**81.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

## **F.4 Vigência do contrato**

**82.** O contrato terá vigência a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e duração de 12 (doze) meses.

## **F.5 Critérios de sustentabilidade**

**83.** As empresas interessadas deverão comprovar, como condição para participação na licitação:

**83.1.** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

**83.1.2.** A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico ([https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro\\_de\\_empregadores.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf)), no qual consta lista emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

**83.2.** Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

**83.2.2.** A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

**83.2.3.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 83.2, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

**84.** A adjudicatária deverá comprovar, como condição para contratação, não ter sido condenada, nem seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções nºs 29 e 105 da Organização Internacional do Trabalho.

**84.1.** Deverá ser apresentada Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da esfera criminal, da Justiça Comum, Federal e Estadual**, da empresa e de seus dirigentes.

**85.** O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens deverão ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

**85.1.** Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

**86.** As empresas deverão apresentar, conjuntamente com a proposta de fornecimento, o(s) comprovante(s) de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades adequadas ao produto fornecido, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Regularidade (CR) válido(s).

**86.1.** Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro e a certificação do fabricante fornecedor do produto.

**86.2.** Para todos os casos em que a atividade estiver desobrigada de inscrição no CTF/APP do Ibama, a proponente deverá apresentar declaração assinada pelo responsável legal, constando a Lei nº 6.938/81 e a IN Ibama nº 13/2021, que desobrigam a inscrição da atividade constante do seu código CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

**86.3.** Nos casos em que o produto for importado e não havendo norma ambiental ou acordo setorial que preveja ao comerciante a obrigatoriedade do CTF de bem importado, a proponente deverá apresentar declaração correspondente de que o produto é importado, com a apresentação de documento comprobatório.

**86.4.** A apresentação do CR poderá ser dispensada caso o responsável pelo certame logre êxito em obtê-lo mediante consulta *online* ao sítio oficial do Ibama, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

**87.** Ademais, as empresas deverão, conjuntamente com a proposta de fornecimento:

**87.1.** Comprovar o atendimento do produto ofertado à diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

**87.2.** Apresentar certificação emitida por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que ateste, conforme instrução Normativa INMETRO nº 170/2012, a adequação em segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

## Anexo I-I – Especificações Técnicas

### A. Requisitos, Especificação e Justificativas

**88.** Tabela de requisitos gerais

|              | Requisito                                 | Especificação | Justificativa   |
|--------------|---|---------------|---|
| <b>88.1.</b> | Manual do fabricante e instruções de uso. | n/a           | Orientar os usuários no uso e funcionamento correto dos itens adquiridos. Justifica-se pela necessidade de veiculação de instruções corretas aos agentes que executarão no dia a dia as atividades de instalação dos dispositivos e/ou coleta biométrica. |

|                |   |     |   |
|----------------|---|-----|---|
| <b>88.2.</b>   | Cabos de conexão e comunicação necessários para uso, de acordo com as interfaces disponíveis, com mecanismos de fixação no dispositivo (evitando-se encaixe e desencaixe), e mecanismos antitorção e antiq uebra.   | n/a | Estender o ciclo de vida útil dos equipamentos. Evitar danos e extravio do cabo.                                |
| <b>88.3.</b>   | Pacote de instalação ( <i>drivers</i> ).  | n/a | Assegurar a viabilidade da instalação do dispositivo.   |
| <b>88.4.</b>   | SDK Java ( <i>Software Development Kit</i> - kit de desenvolvimento de software) e <i>drivers</i> .   | n/a | Assegurar a integração dos dispositivos ao sistema ELO, sistema de atendimento ao público da Justiça Eleitoral. |
| <b>88.4.1.</b> | Documentação Técnica de integração do SDK com soluções em linguagem de programação Java contendo <i>sample</i> .  | n/a | Assegurar a integração dos dispositivos ao sistema ELO.   |
| <b>88.4.2.</b> | Apresentar, de maneira sucinta, diagrama descrevendo os passos de integração dos componentes de sua solução com o software de terceiros. Informando o fluxo de troca de mensagens, protocolos e formatos utilizados. Eventuais requisitos de infraestrutura necessários, tais como, compatibilidade de sistema operacional, uso de memória, banda de rede, forma de instalação, configuração, ou quaisquer informações que julgue necessárias e pertinentes à integração. | n/a | Assegurar a integração técnica tempestiva dos dispositivos ao sistema ELO.                                      |
| <b>88.4.3.</b> | Além da entrega do SDK e sua documentação técnica, o fornecedor deverá prontificar-se, quando acionado, para o esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas durante o processo de desenvolvimento da integração do dispositivo fornecido com sistemas da Justiça Eleitoral, observando o disposto no item 76.   | n/a | Assegurar a integração técnica tempestiva dos dispositivos ao sistema ELO.                                      |
| <b>88.4.4.</b> | Durante o período de garantia dos Itens, na hipótese de substituição por motivo de defeito por outro modelo a Contratada ficará responsável pela disponibilização de novos SDKs que se fizerem necessários.   | n/a | Assegurar a continuidade do projeto de cadastramento biométrico.  |
| <b>88.5.</b>   | Todos os dispositivos fornecidos deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 10, ou superior.   | n/a | Interoperabilidade.   |
| <b>88.6.</b>   | Será permitida a substituição por outro modelo de dispositivo, desde que comprovadamente possua características iguais ou superiores ao dispositivo inicialmente entregue.  | n/a | Assegurar a continuidade do projeto de cadastramento biométrico de eleitores.                                   |
| <b>88.7.</b>   | Mediante declaração subscrita pelo fornecedor, os dispositivos ofertados deverão estar em produção regular, ou seja, não descontinuados, até 08 (oito) dias úteis antes da abertura do certame. A declaração deve ser entregue junto à proposta de fornecimento.  | n/a | Assegurar a continuidade do projeto de cadastramento biométrico.  |

|       |  |     |  |
|-------|--|-----|--|
| 88.8. | No período de garantia dos produtos, havendo solicitação por parte do Contratante, em 120 dias o fornecedor deverá providenciar junto ao fabricante as atualizações de <i>drivers</i> ou <i>firmwares</i> de novas versões de sistema operacional. | n/a | Assegurar a continuidade do projeto de cadastramento biométrico. |
|-------|--|-----|--|

89. Tabelas de requisitos específicos

89.1. ITEM 1 - Dispositivo de captura da imagem da impressão digital

|           | Requisito   | Especificação                                     | Justificativa  |
|-----------|---|---|--|
| 89.1.1.   | Tecnologia:   | Óptica ou eletroluminescente                      | Maturidade tecnológica e adequação à necessidade mínima  |
| 89.1.2.   | Captura da impressão digital:   | Modo rolado                                       | Número maior de minúcias elevam a confiabilidade no resultado para serviços de identificação (1:N)                                       |
| 89.1.3.   | Acionamento dispositivo ao pousar o dedo:   | Automático  | Economia de energia quando em "Stand by", agilidade do procedimento de coleta quando em operação   |
| 89.1.4.   | Acionamento da captura rolada quando o usuário iniciar a coleta em sequência para as 10 impressões digitais:  | Automático  | Agilidade do procedimento de coleta quando em operação. Redução do tempo médio de atendimento ao eleitor.                                |
| 89.1.5.   | Visualização da imagem da impressão digital sendo capturada:  | Em tempo real                                     | Garantir a efetividade do procedimento de coleta, permitir ajustes do operador no momento da coleta. Reduzir índices de baixa qualidade. |
| 89.1.5.1. | Visualização da impressão digital:  | Após coleta                                       | Garantir a efetividade do procedimento de coleta e observar indícios de falhas que indiquem a necessidade de recoleta.                   |
| 89.1.6.   | O dispositivo de captura da imagem da impressão digital deve constar da lista de produtos certificados pelo FBI ( <i>Federal Bureau of Investigation</i> ), <i>Certified Products List – CPL, FBI Biospecs</i> ( <a href="https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl">https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl</a> ). | Certificado                                       | Assegurar a qualidade e interoperabilidade dos arquivos gerados pelos dispositivos adquiridos.   |
| 89.1.7.   | Resolução:  | 500dpi  | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.   |
| 89.1.8.   | Quadros por segundo:  | 12fps, ou superior                                | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.   |
| 89.1.9.   | Escala de cinza:  | 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level) | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.   |

|                 |  |                               |   |
|-----------------|--|-------------------------------|---|
| <b>89.1.10.</b> | Interface:   | USB 2.0, ou superior          | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da Justiça Eleitoral.   |
| <b>89.1.11.</b> | Alimentação:   | Via cabo USB entre 1,5 e 1,8m | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da Justiça Eleitoral.   |
| <b>89.1.12.</b> | Dimensões mínimas (margem de tolerância = 20%):                            | 3,5 x 5 x 5cm                 | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.                      |
| <b>89.1.13.</b> | Dimensões máximas (margem de tolerância = 20%):                            | 9,5 x 17 x 8,5cm              | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.                      |
| <b>89.1.14.</b> | Categoria de Certificação (FBI Biospecs) prato de leitura: 4,06 x 3,81 cm: | FAP 45                        | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.1.15.</b> | Peso máximo (sem cabo):  | 500g                          | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.                      |
| <b>89.1.16.</b> | Formato de compressão da imagem:   | WSQ 15:1                      | Assegurar a qualidade e interoperabilidade dos dispositivos adquiridos, aderência aos padrões já utilizados na Justiça Eleitoral. |

## **89.2. ITEM 2 - Módulo Cenário**

|                  |   |                   |  |
|------------------|---|-------------------|--|
| <b>89.2.1.</b>   | Embalagem que acomode o Módulo Cenário (painel e seu tripé retraídos) contendo uma ou mais alças ou aberturas que facilitem o transporte: | n/a               | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.2.2.</b>   | Peso máximo da embalagem:   | 300 g             | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.2.3.</b>   | <b>Suporte tripé do painel que atenda aos seguintes requisitos:</b>   |                   |  |
| <b>89.2.3.1.</b> | Confeccionado em material resistente e leve (alumínio anodizado, por exemplo), resistente à oxidação;                                     | n/a               | Estender a o ciclo de vida útil dos equipamentos. Facilitar o transporte.                                    |
| <b>89.2.3.2.</b> | Pintado na cor cinza, grafite ou preto (todas as unidades fornecidas deverão seguir uma mesma cor);                                       | n/a               | Manter a padronização dos equipamentos.  |
| <b>89.2.3.3.</b> | Portátil, de fácil montagem e desmontagem, sem a necessidade de qualquer equipamento ou ferramenta extra;                                 | n/a               | Facilitar o manuseio.  |
| <b>89.2.3.4.</b> | Design estável, telescópico e regulável em altura:  | Entre 70 e 200 cm | Facilitar o manuseio   |

|            |   |                     |  |
|------------|---|---------------------|--|
| 89.2.3.5.  | Permitir que o painel seja trocado entre o lado branco e o lado cinza para viabilizar o balanço de branco do dispositivo de captura de imagens: | n/a                 | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.     |
| 89.2.3.6.  | Peso máximo do tripé:   | 1000 g              | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| 89.2.4.    | <b>Painel de Fundo deve atender aos seguintes requisitos:</b>   |                     |  |
| 89.2.4.7.  | Manuseio:   | Retrátil e portátil | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| 89.2.4.8.  | Superfície:   | Antirreflexiva      | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                 |
| 89.2.4.9.  | Material:   | Resistente e leve   | Estender a o ciclo de vida útil dos equipamentos. Facilitar o transporte.                                      |
| 89.2.4.10. | Dimensões (margem de tolerância = 8%):  | 65 x 85 cm          | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                 |
| 89.2.4.11. | Permitir balanço de branco de dispositivos de captura de imagem da face:  | Face branca         | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                 |
| 89.2.4.12. | Peso máximo do Painel de Fundo  | 700 g               | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |

### 89.3. ITEM 3 - Dispositivo de captura de Assinatura (Pad)

|          |   |                           |   |
|----------|---|---------------------------|---|
| 89.3.1.  | Visualização da coleta de assinatura:                                       | Automático em tempo real  | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |
| 89.3.2.  | Tecla de função aparente:   | Inabilitada               | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |
| 89.3.3.  | Tipo de caneta presa ao dispositivo:  | Passiva                   | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |
| 89.3.4.  | Dimensões do Pad: Altura (margem de tolerância = 80%):                      | 3cm                       | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.  |
| 89.3.5.  | Dimensões do Pad: Largura (margem de tolerância = 15%):                     | 17cm                      | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.  |
| 89.3.6.  | Dimensões do Pad: Comprimento (margem de tolerância = 20%):                 | 14cm                      | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.  |
| 89.3.7.  | Resolução mínima do display LCD:  | 320 X 240 pixels          | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |
| 89.3.8.  | Sensor do display LCD (Toda a superfície do painel deve ser sensível):      | Tipo LCD, TFT ou superior | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |
| 89.3.9.  | Dimensões mínimas do display LCD: Largura (margem de tolerância = 20%):     | 14 cm                     | Disponer de dispositivos em volume razoável para .operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| 89.3.10. | Dimensões mínimas do display LCD: Comprimento (margem de tolerância = 20%): | 10 cm                     | Disponer de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.  |
| 89.3.11. | Resolução:  | 400dpi                    | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                                  |

|                 |                                  |                               |   |
|-----------------|----------------------------------|-------------------------------|---|
| <b>89.3.12.</b> | Quadros por segundo:             | 15fps, no mínimo              | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.3.13.</b> | Interface:                       | USB 2.0, ou superior          | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da justiça Eleitoral.   |
| <b>89.3.14.</b> | Alimentação:                     | Via cabo USB entre 1,5 e 1,8m | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da justiça Eleitoral.   |
| <b>89.3.15.</b> | Peso máximo (sem cabo):          | 400g                          | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento.                      |
| <b>89.3.16.</b> | Formato de compressão da imagem: | PNG                           | Assegurar a qualidade e interoperabilidade dos dispositivos adquiridos, aderência aos padrões já utilizados na Justiça Eleitoral. |
| <b>89.3.17.</b> | Certificado:                     | FCC ou CE                     | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |

**89.4. GRUPO 1 - ITEM 4 - Dispositivo de captura da imagem da face (Câmera ou Webcam)**

|                 |   |                                |   |
|-----------------|---|--------------------------------|---|
| <b>89.4.1.</b>  | Os dispositivos de captura da imagem da face e de iluminação deverão ser disponibilizados no mesmo tripé  | n/a                            | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.                        |
| <b>89.4.2.</b>  | Tripé com design estável, telescópico e regulável em altura, com mecanismo de articulação direcional e conexão padrão (1/4") para dispositivos de captura de imagens: | 72 cm a 200 cm                 | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.                        |
| <b>89.4.3.</b>  | Sensor óptico:  | CCD ou CMOS                    | Assegurar a qualidade dos dispositivos adquiridos.  |
| <b>89.4.4.</b>  | Tipo de Lente:  | Vidro                          | Assegurar a qualidade dos dispositivos adquiridos.  |
| <b>89.4.5.</b>  | Resolução mínima:   | 8 Megapixels                   | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.6.</b>  | Interpolação da resolução   | Inabilitada                    | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.7.</b>  | Resolução entre os centros dos olhos (para capturas realizadas a 150 cm, sem zoom digital):   | 120 pixels, no mínimo          | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.8.</b>  | Resolução da Imagem de face (para capturas realizadas a 70 cm, sem zoom digital):   | 420 x 525 pixels, no mínimo.   | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.9.</b>  | Balanco de Branco   | Automático                     | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.10.</b> | Correção de luz, brilho e contraste   | Automático                     | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.4.11.</b> | Interface:  | USB 2.0, ou superior           | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da justiça Eleitoral.   |
| <b>89.4.12.</b> | Formato de compressão da imagem:  | JPEG                           | Assegurar a qualidade e interoperabilidade dos dispositivos adquiridos, aderência aos padrões já utilizados na Justiça Eleitoral. |
| <b>89.4.13.</b> | Alimentação:  | AC/DC ou USB entre 2,25 e 2,5m | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da justiça Eleitoral.   |

|                 |   |               |  |
|-----------------|---|---------------|--|
| <b>89.4.14.</b> | Dimensões mínimas (margem de tolerância = 10%): | 4 x 3,5 x 4cm | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento  |
| <b>89.4.15.</b> | Dimensões máximas (margem de tolerância = 10%): | 8 x 12 x 10cm | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.4.16.</b> | Peso máximo:                                    | 500g          | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |

## **89.5. GRUPO 1 - ITEM 5- Dispositivo de iluminação**

### **89.5.1. Se Iluminação com Flash Externo, será exigido:**

|                  |   |   |   |
|------------------|---|---|---|
| <b>89.5.1.1.</b> | Lâmpadas com mesmo nível de emissão de luz: | Acionamento sincronizado                                      | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica. Iluminação adequada.   |
| <b>89.5.1.2.</b> | Disparo:                                    | Automático  | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.5.1.3.</b> | Conexão:                                    | Direta ou via sensor óptico                                   | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.5.1.4.</b> | Limiar de intensidade:                      | Ajustável   | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.5.1.5.</b> | Alimentação:                                | Direta ou indireta (via AC), vedado uso de pilhas ou baterias | Viabilizar o uso integrado dos dispositivos com os equipamentos da justiça Eleitoral, evitar microgestão de pilhas e baterias em toda a JE. |
| <b>89.5.1.6.</b> | Difusor de luz:                             | Via lente, cobertura ou qualquer mecanismo de difusão         | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |
| <b>89.5.1.7.</b> | Segurança:                                  | Oferecer proteção caso ocorra explosão da lâmpada             | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.  |

### **89.5.2. Se Iluminação com ring light LED, será exigido:**

|                   |   |                       |  |
|-------------------|---|-----------------------|--|
| <b>89.5.2.1.</b>  | Acionamento controlável por aplicativo (liga/desliga e grau de intensidade da luz); | n/a                   | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.   |
| <b>89.5.2.2.</b>  | Dimensão mínima do diâmetro:  | 36 cm                 | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.5.2.3.</b>  | Dimensão máxima do diâmetro:  | 48 cm                 | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.5.2.4.</b>  | Peso máximo de todos os componentes de iluminação somados:                          | 1000 g                | Dispor de dispositivos em volume razoável para operação, usabilidade e gestão do transporte e armazenamento. |
| <b>89.5.2.5.</b>  | Potência ou capacidade da luz:  | 15 W                  | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                               |
| <b>89.5.2.6.</b>  | Tipo de controle:   | Manual                | Dispensa o uso de pilhas (Complexidade de gestão). Facilita manuseio.  |
| <b>89.5.2.7.</b>  | Controle de intensidade do brilho ( <i>Dimmer</i> ):                                | 0% a 100%             | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.   |
| <b>89.5.2.8.</b>  | Formato:  | Anel de luz           | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                               |
| <b>89.5.2.9.</b>  | Temperatura:  | 5500 k (branco)       | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica.                               |
| <b>89.5.2.10.</b> | Alimentação:  | USB entre 2,5 e 2,8 m | Possibilitar ajustes técnicos para múltiplas condições e adequação aos padrões e melhores técnicas de uso.   |

|                   |                         |                            |  |
|-------------------|-------------------------|----------------------------|--|
| <b>89.5.2.11.</b> | Estojo para transporte: | Material leve e resistente | Estender a o ciclo de vida útil dos equipamentos. Facilitar o transporte.      |
| <b>89.5.2.12.</b> | Filtro:                 | Difusor de luz             | Atender aos padrões e adesão às boas práticas de gestão e operação biométrica. |
| <b>89.5.2.13.</b> | Vida útil média:        | 50.000 horas               | Estender a o ciclo de vida útil dos equipamentos. Facilitar o transporte.      |

## B. Requisitos das Etiquetas RFID de Patrimônio

**90.** A contratada deverá apresentar 5 (cinco) unidades de cada etiqueta para avaliação prévia do TSE da parte impressa e da leitura e gravação do código de RFID, em até 5 dias após a assinatura da ARP. Os dados impressos e gravados serão de teste, sem relação com a faixa patrimonial a ser fornecida pelo TSE.

**91.** Requisitos Gerais:

**91.1.** Para cada equipamento previsto no Termo de Referência, a contratada deverá fornecer 5% de etiquetas sobressalentes para eventual reposição.

**91.2.** A parte impressa das etiquetas deverá ser resistente a produtos abrasivos.

**91.3.** Ter compatibilidade com a tecnologia de leitura por RFID (radio frequency identification) de frequências RFID UHF entre 902-928MHz (padrão US);

**91.4.** Utilizar protocolo de comunicação EPC global Class 1, Gen 2 (ISO 18000- 6C);

**91.5.** Utilizar Chips memória de 96 bits ou superior;

**91.6.** Ter possibilidade de regravação;

**91.7.** Possuir comando de bloqueio e protocolo de criptografia que impeçam alteração de terceiros no código da etiqueta;

**91.8.** Apresentar impressos na parte frontal a identificação visual (logotipo) do TSE e o número de 8 dígitos e o código de barras com o código de segurança e o sequencial de oito dígitos.

**91.8.1.** O intervalo do sequencial de oito dígitos e a identificação visual (logotipo) TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE) serão fornecidos pela contratante;

**91.9.** Apresentar gravado na memória EPC, nos primeiros 96 bits, o código de segurança, que será fornecido pelo Contratante, e o número correspondente ao código de barras impresso na parte frontal da etiqueta

**91.10.** Deve ter perfeito funcionamento e compatível com o leitor de mão RFID de mercado. Após a personalização eletrônica, deverá apresentar distância mínima de leitura linear de 1,0m ou 100cm, considerando condições de leitura normais, isto é, num ambiente sem “obstáculos” entre o coletor e a etiquetas para bens não metálicos RFID;

**91.11.** Ser dotada na sua parte inferior de cola ou adesivo especial e resistente (etiqueta autoadesiva), que permita sua fixação direta e eficiente em superfícies não metálicas, laminados, vidro e pintadas. Adesivo resistente a ação do tempo, temperaturas e atritos, suficientes e que garantam a fixação e manutenção da etiqueta; e

**91.12.** Possuir a garantia de, no mínimo, 12 meses ou prazo do fabricante, se maior.

**92.** Caso o bem que receberá a etiqueta seja metálico, a etiqueta deverá possuir dispositivo RFID com as seguintes características específicas:

**92.1.** Operar em temperaturas entre 0°C e +50°C;

**92.2.** Aplicação em itens gerais de patrimônio com característica que interfiram na frequência de RFID, sendo necessário a utilização de tags para bens metálicos;

**92.3.** Após a personalização gráfica, a etiqueta para bens metálicos deverá medir no máximo: 44mm (comprimento) x 15mm (largura) x 1,5mm (espessura).

**93.** Caso o bem que receberá a etiqueta não seja metálico, a etiqueta deverá possuir dispositivo RFID com as seguintes características específicas:

**93.1.** Operar em temperaturas entre 0°C e +80°C;

**93.2.** Aplicação em itens gerais de patrimônio que não sejam de metal;

**93.3.** Após a personalização gráfica, a etiqueta para bens não metálicos deverá medir no

máximo: 50mm (comprimento) x 15mm (largura) x 1mm (espessura).

## Anexo I-II – Avaliação das Amostras

### A. Roteiro de Homologação de Amostras

**94.** Visando a homologação dos produtos entregues pelas licitantes vencedoras dos Itens do Edital, serão efetuados testes que avaliarão o atendimento dos requisitos.

**94.1.** Realização: CAT – Comissão de Assessoramento Técnico, equipe responsável pela aplicação dos Testes de Homologação.

**94.2.** Compete ao TSE:

**94.2.1.** Em ambiente controlado e designado CAT disponibilizar computador tipo desktop instalado com:

**94.2.1.1.** Sistema Operacional Windows 10, 11 ou superior

**94.2.1.2.** Processador AMD Ryzen 7 5700G (com interface de vídeo RADEON RX500)

**94.2.1.3.** Memória de 16GB DDR4

**94.2.1.4.** Disco SSD de 2500 NVMe

**94.2.1.5.** 1 porta USB-C 3.2 Gen 1

**94.2.1.6.** 2 portas USB 3.2 Gen 1

**94.2.1.7.** 4 portas USB 2.0

**94.2.1.8.** 2 portas USB 3.2 Gen 2

**94.2.1.9.** Teclado ABNT e mouse ótico, ambos USB

**94.2.1.10.** Software Editor de Imagens: GIMP

**94.2.1.11.** Software de avaliação de qualidade de biometrias: NIST FpMV (Fingerprint Minutiae Viewer)

**94.2.2.** Emitir Parecer de Aprovação, ou não, dos Testes de Homologação dos produtos recebidos pelo TSE;

**94.2.3.** Caso necessário, a CAT poderá efetuar diligências, solicitar apoio técnico interno ou externo, como por exemplo, profissional da seção de audiovisual da Secretaria de Comunicação do TSE, para análise do atendimento dos requisitos técnicos do certame.

**94.3.** Compete ao FORNECEDOR:

**94.3.1.** Instalar no computador disponibilizado pelo TSE o dispositivo ofertado (aplica-se aos Itens 1, 3, 4 e 5), para verificação da aderência aos requisitos do roteiro de teste, no que couber.

**94.3.2.** O item 2 (Módulo Cenário) dispensa o uso de computador e softwares para avaliação da entrega.

**94.3.3.** Disponibilizar documentação técnica em meio digital na língua portuguesa.

**94.3.3.1.** Caso não existam tais documentações em língua portuguesa, em virtude das especificidades técnicas do objeto a ser adquirido ou que eventual tradução traga riscos à perfeita análise dos documentos, estes poderão ser apresentados em língua inglesa.

**94.3.4.** Disponibilizar à equipe a mídia com pacotes de instalação do dispositivo e SDK.

**94.3.5.** A documentação técnica do SDK deve incluir as diretrizes para integração com linguagem Java.

### B. Lista de Verificação de Requisitos Gerais:

**95. Requisitos Gerais**

| # | Requisito | Especificação | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação | Sim | Não |
|---|-----------|---------------|------------------------|---------------------|-----|-----|
|   |           |               |                        |                     |     |     |

|         |   |     |                    |   |  |  |
|---------|---|-----|--------------------|---|--|--|
| 95.1.   | Manual do fabricante e instruções de uso.   | n/a | Análise documental | n/a   |  |  |
| 95.2.   | Cabos de conexão e comunicação necessários para uso, de acordo com as interfaces disponíveis, com mecanismos de fixação no dispositivo (evitando-se encaixe e desencaixe), e mecanismos antitorção e antiq uebra.   | n/a | Inspeção Visual    | n/a   |  |  |
| 95.3.   | Pacote de instalação ( <i>drivers</i> ).  | n/a | Inspeção Técnica   | Instalado?  |  |  |
| 95.4.   | SDK ( <i>Software Development Kit</i> - kit de desenvolvimento de software).  | n/a | n/a                | Mídia entregue?   |  |  |
| 95.5.   | Documentação Técnica de integração do SDK com soluções em linguagem de programação Java.  | n/a | Análise documental | Integra com java?   |  |  |
| 95.5.1. | Apresentar, de maneira sucinta, diagrama descrevendo os passos de integração dos componentes de sua solução com o software de terceiros. Informando o fluxo de troca de mensagens, protocolos e formatos utilizados. Eventuais requisitos de infraestrutura necessários, tais como, compatibilidade de sistema operacional, uso de memória, banda de rede, forma de instalação, configuração, ou quaisquer informações que julgue necessárias e pertinentes à integração. | n/a | Análise documental | Diagrama entregue?<br>Apresenta fluxo de mensagens?<br>Protocolos?<br>Formatos?<br>Requisitos de Infra? |  |  |
| 95.6.   | Todos os dispositivos fornecidos deverão ser compatíveis com Sistema Operacional Windows 10, ou superior.   | n/a | Inspeção Técnica   | Verificação das configurações   |  |  |
| 95.7.   | Mediante declaração subscrita pelo fornecedor, os dispositivos ofertados deverão estar em produção regular, ou seja, não descontinuados, até 08 (oito) dias úteis antes da abertura do certame. A declaração deve ser entregue junto à proposta de fornecimento.  | n/a | Análise documental | Entregue?<br>Assinado?  |  |  |

### C. ITEM 1 - Dispositivo de captura da imagem da impressão digital

**96. Verificação de Certificação:** *Certified Products List* – CPL, tal certificação fornece garantia aos usuários de sistemas de coleta biométrica de que os produtos certificados atendem ou excedem os padrões mínimos de interoperabilidade do FBI. Essas especificações garantem que as imagens utilizadas no sistema sejam de alta qualidade e suportem todas as fases de identificação.

- 96.1. Disponível em <https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl>
- 96.2. O dispositivo fornecido deve constar:
- 96.2.1. Especificação: Apêndice F
- 96.2.2. FAP: 45
- 96.3. Anexar evidência e resultado ao processo de avaliação.
- 96.4. Item obrigatório. Não estar na lista na data e hora do Teste de Homologação de Amostras enseja reprovação na avaliação, sem necessidade do prosseguimento do Roteiro.

**96.5. Instalação do dispositivo**

96.5.1. Passo 1- FORNECEDOR: instalar dispositivo no computador, com sistema operacional Windows 10, 11 ou superior, disponibilizado pela CAT.

96.5.1.1. Se instalação efetivada com sucesso, deverá fornecer mídia com os arquivos de instalação e Manual de Instalação.

96.5.2. Passo 2 - CAT: Análise documental

96.5.2.1. Item obrigatório. Não instalação do dispositivo inviabiliza homologação e enseja reprovação na avaliação, sem necessidade do prosseguimento do Roteiro.

**96.6. Instalação de interface gráfica de demonstração do dispositivo**

96.6.1. Destina-se à exibição dos recursos de conformidade aos padrões e requisitos do Edital

96.6.2. Passo 1 - FORNECEDOR: instalar interface gráfica no computador, com sistema operacional Windows 10, 11 ou superior, disponibilizado pela CAT.

96.6.2.1. Se instalação efetivada com sucesso, deverá fornecer mídia com os arquivos SDK e orientações para integração Java.

96.6.3. 3. CAT: Análise documental

96.6.3.1. Item obrigatório. Não instalação da interface gráfica inviabiliza homologação e enseja reprovação na avaliação, sem necessidade do prosseguimento do Roteiro.

**96.7. Coleta de digitais**

96.7.1. Simulação do fluxo de coleta da Justiça Eleitoral: posicionamento sentado do cidadão (membro da CAT) perante o atendente (fornecedor) para procedimento de coleta de impressões digitais.

96.7.2. Coleta rolada dos 10 dedos de até 5 integrantes da CAT;

96.7.3. Vedado uso de recursos, tais como, cremes, panos, etc., que auxiliem a execução do teste, salvo expressa autorização da CAT.

96.7.4. Permitida a limpeza do dispositivo após efetivação de cada coleta biométrica de cada membro da CAT;

96.7.5. Número máximo de rodadas de coleta do conjunto de 10 impressões digitais para cada membro da Equipe de Teste: 2 (duas) rodadas.

96.7.6. Havendo sucesso na 1ª rodada, a 2ª rodada será dispensada.

96.7.7. Registrar na tabela abaixo o resultado geral das rodadas de coleta.

| Nome Equipe de Teste: | 1ª rodada | 2ª rodada |
|-----------------------|-----------|-----------|
| CAT1                  |           |           |
| CAT2                  |           |           |
| CAT3                  |           |           |
| CAT4                  |           |           |
| CAT5                  |           |           |

96.7.8. Para aprovação e prosseguimento, todos os 5 membros da CAT deverão ter suas biometrias coletadas.

96.7.9. Havendo dois registros de falha (um para cada rodada) para ao menos um membro da CAT o dispositivo será reprovado. Por falha, entende-se a não geração de arquivos WSQ das coletas realizadas.

96.7.10. Exemplo de sucesso: APROVADO

| Nome Equipe de Teste: | 1ª rodada | 2ª rodada |
|-----------------------|-----------|-----------|
|                       |           |           |

|      |         |         |
|------|---------|---------|
| CAT1 | SUCESSO | -       |
| CAT2 | SUCESSO | -       |
| CAT3 | FALHA   | SUCESSO |
| CAT4 | FALHA   | SUCESSO |
| CAT5 | SUCESSO | -       |

**96.7.11.** Exemplo de falha: REPROVADO (Coleta das impressões digitais de membro 4 da CAT sem sucesso).

| Nome Equipe de Teste: | 1ª rodada | 2º rodada |
|-----------------------|-----------|-----------|
| CAT1                  | SUCESSO   | -         |
| CAT2                  | SUCESSO   | -         |
| CAT3                  | FALHA     | SUCESSO   |
| CAT4                  | FALHA     | FALHA     |
| CAT5                  | SUCESSO   | -         |

**96.7.12.** Serão permitidas duas tentativas de coleta de cada dedo em cada rodada.

**96.7.13.** Número máximo de tentativas por dedo em cada rodada de coleta de cada membro da CAT: 2 (duas) tentativas

**96.7.14.** Havendo sucesso na 1ª Tentativa, a 2ª Tentativa será dispensada.

**96.7.15.** O insucesso nas tentativas de qualquer dedo em ambas as rodadas de qualquer integrante da Equipe Técnica ensejará a reprovação.

**96.7.16.** Indicar na tabela abaixo o atendimento, ou não, do requisito:

| Nome do membro da CAT: |           |    |              |              |              |              |
|------------------------|-----------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |           |    | 1ª Rodada    |              | 2ª Rodada    |              |
| Mão                    | Dedo      | #  | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa |
| Direita                | polegar   | 1  |              |              |              |              |
|                        | indicador | 2  |              |              |              |              |
|                        | médio     | 3  |              |              |              |              |
|                        | anelar    | 4  |              |              |              |              |
|                        | mínimo    | 5  |              |              |              |              |
| Esquerda               | polegar   | 6  |              |              |              |              |
|                        | indicador | 7  |              |              |              |              |
|                        | médio     | 8  |              |              |              |              |
|                        | anelar    | 9  |              |              |              |              |
|                        | mínimo    | 10 |              |              |              |              |

**96.7.17.** Exemplo de sucesso: APROVADO

| Nome do membro da CAT: |           |    |              |              |              |              |
|------------------------|-----------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |           |    | 1ª Rodada    |              | 2ª Rodada    |              |
| Mão                    | Dedo      | #  | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa |
| Direita                | polegar   | 1  | SUCESSO      | -            | -            | -            |
|                        | indicador | 2  | SUCESSO      | -            | -            | -            |
|                        | médio     | 3  | FALHA        | SUCESSO      | -            | -            |
|                        | anelar    | 4  | FALHA        | FALHA        | SUCESSO      | -            |
|                        | mínimo    | 5  | FALHA        | FALHA        | FALHA        | SUCESSO      |
| Esquerda               | polegar   | 6  | FALHA        | FALHA        | FALHA        | SUCESSO      |
|                        | indicador | 7  | FALHA        | FALHA        | SUCESSO      | -            |
|                        | médio     | 8  | FALHA        | SUCESSO      |              |              |
|                        | anelar    | 9  | SUCESSO      |              |              |              |
|                        | mínimo    | 10 | FALHA        | SUCESSO      |              |              |

**96.7.18.** Exemplo de falha: REPROVADO (Coleta das impressões digitais de membro da CAT sem sucesso).

| Nome do membro da CAT: |         |   |              |              |              |              |
|------------------------|---------|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |         |   | 1ª Rodada    |              | 2ª Rodada    |              |
| Mão                    | Dedo    | # | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa | 1ª Tentativa | 2ª Tentativa |
|                        | polegar | 1 | SUCESSO      | -            | -            | -            |

|          |           |    |         |         |         |         |
|----------|-----------|----|---------|---------|---------|---------|
| Direita  | indicador | 2  | SUCESSO | -       | -       | -       |
|          | médio     | 3  | FALHA   | SUCESSO | -       | -       |
|          | anelar    | 4  | FALHA   | FALHA   | SUCESSO | -       |
|          | mínimo    | 5  | FALHA   | FALHA   | FALHA   | SUCESSO |
| Esquerda | polegar   | 6  | FALHA   | FALHA   | FALHA   | FALHA   |
|          | indicador | 7  | FALHA   | FALHA   | SUCESSO | -       |
|          | médio     | 8  | FALHA   | SUCESSO | -       | -       |
|          | anelar    | 9  | SUCESSO | -       | -       | -       |
|          | mínimo    | 10 | FALHA   | SUCESSO | -       | -       |

**96.7.19.** Ao fim das coletas, os 10 arquivos de impressões digitais serão agrupados em diretório do computador de teste para o prosseguimento do roteiro.

## 96.8. Avaliação de qualidade

**96.8.1.** Avaliação NFIQ - NIST *Fingerprint Image Quality* (NIST National Institute of Standards and Technology, <https://www.nist.gov>).

**96.8.1.1.** O desempenho dos sistemas biométricos depende da qualidade das amostras de entrada adquiridas. Se a qualidade puder ser melhorada, seja pelo design do sensor, pelo design da interface do usuário ou pela conformidade com os padrões, um melhor desempenho poderá ser obtido. Para os aspectos de qualidade que não podem ser projetados, é necessária a capacidade de analisar a qualidade de uma amostra viva.

**96.8.1.2.** Os 5 níveis de qualidade do NFIQ (variando de um máximo de "1" a um mínimo de "5") destinam-se a prever a confiança relativa no desempenho de correspondência de uma imagem em um sistema de correspondência de impressões digitais baseado em minúcias.

**96.8.2.** Ferramenta: software NIST FpMV (*Fingerprint Minutiae Viewer*) Release Beta 3.0 disponível em <https://www.nist.gov/services-resources/software/fingerprint-minutiae-viewer-fpmv>

**96.8.3.** Verificação de qualidade e quantidade de minúcias da impressão digital baseado no padrão NFIQ, serão aprovados se notas iguais a 1, 2 ou 3.

**96.8.4.** A fim de assegurar a qualidade das digitais dos membros da CAT, as respectivas biometrias serão previamente coletadas em dispositivos atualmente em uso pela Justiça Eleitoral, e somente coletas com qualidade 1, 2 ou 3 serão utilizadas como referência na avaliação, ou seja, nenhuma coleta prévia com nota 4 ou 5 será submetida na avaliação, isto em razão da compreensão de que a qualidade da biometria tanto depende da qualidade do dispositivo de coleta como também da qualidade da própria digital do cidadão.

**96.8.5.** Indicar na tabela abaixo o atendimento, ou não, do requisito:

| Nota NFIQ |           |      |      |      |      |      |
|-----------|-----------|------|------|------|------|------|
| Mão       | Dedo      | CAT1 | CAT2 | CAT3 | CAT4 | CAT5 |
| Direita   | polegar   |      |      |      |      |      |
|           | indicador |      |      |      |      |      |
|           | médio     |      |      |      |      |      |
|           | anelar    |      |      |      |      |      |
|           | mínimo    |      |      |      |      |      |
| Esquerda  | polegar   |      |      |      |      |      |
|           | indicador |      |      |      |      |      |
|           | médio     |      |      |      |      |      |
|           | anelar    |      |      |      |      |      |
|           | mínimo    |      |      |      |      |      |

**96.8.6.** Exemplo de APROVADO

| Nota NFIQ |           |      |      |      |      |      |
|-----------|-----------|------|------|------|------|------|
| Mão       | Dedo      | CAT1 | CAT2 | CAT3 | CAT4 | CAT5 |
| Direita   | polegar   | 3    | 3    | 1    | 2    | 1    |
|           | indicador | 2    | 1    | 3    | 1    | 1    |
|           | médio     | 1    | 1    | 1    | 1    | 1    |
|           | anelar    | 1    | 2    | 2    | 1    | 3    |

|          |           |   |   |   |   |   |
|----------|-----------|---|---|---|---|---|
|          | mínimo    | 1 | 3 | 1 | 1 | 1 |
| Esquerda | polegar   | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
|          | indicador | 1 | 2 | 2 | 3 | 1 |
|          | médio     | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 |
|          | anelar    | 1 | 2 | 3 | 2 | 1 |
|          | mínimo    | 2 | 1 | 1 | 1 | 3 |

96.8.7. Exemplo de REPROVADO (incidência de notas 4 ou 5).

| Nota NFIQ |           |      |      |      |      |      |
|-----------|-----------|------|------|------|------|------|
| Mão       | Dedo      | CAT1 | CAT2 | CAT3 | CAT4 | CAT5 |
| Direita   | polegar   | 3    | 3    | 1    | 2    | 1    |
|           | indicador | 2    | 1    | 3    | 1    | 1    |
|           | médio     | 4    | 5    | 1    | 1    | 1    |
|           | anelar    | 1    | 2    | 2    | 1    | 3    |
|           | mínimo    | 1    | 3    | 1    | 1    | 4    |
| Esquerda  | polegar   | 1    | 1    | 1    | 1    | 5    |
|           | indicador | 1    | 2    | 2    | 3    | 1    |
|           | médio     | 3    | 1    | 1    | 1    | 1    |
|           | anelar    | 1    | 2    | 3    | 2    | 1    |
|           | mínimo    | 2    | 5    | 5    | 1    | 3    |

96.8.8. Havendo registro de notas 4 e 5 o dispositivo será reprovado.

96.8.9. Requisito: Notas NFIQ entre 1 e 3

97. Especificação Técnica

| #       | Requisito   | Especificação                | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação           | Sim | Não |
|---------|---|------------------------------|------------------------|-------------------------------|-----|-----|
| 97.1.   | Tecnologia:   | Óptica ou eletroluminescente | Análise documental     | n/a                           |     |     |
| 97.1.1. | Captura da impressão digital:   | Modo rolado                  | Certificação FAP 45    | Certificado?                  |     |     |
| 97.1.2. | Acionamento dispositivo ao pousar o dedo:   | Automático                   | Inspeção Técnica       | Acionado ao pousar?           |     |     |
| 97.1.3. | Acionamento da captura rolada quando o usuário iniciar a coleta em sequência para as 10 impressões digitais:  | Automático                   | Inspeção Técnica       | Acionado ao iniciar?          |     |     |
| 97.1.4. | Visualização da imagem da impressão digital sendo capturada:  | Em tempo real                | Inspeção Técnica       | Visualizado?                  |     |     |
| 97.1.5. | Visualização da impressão digital:  | Após coleta                  | Inspeção Técnica       | Visualizado?                  |     |     |
| 97.2.   | O dispositivo de captura da imagem da impressão digital deve constar da lista de produtos certificados pelo FBI ( <i>Federal Bureau of Investigation</i> ), <i>Certified Products List – CPL, FBI Biospecs</i> ( <a href="https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl">https://fbibiospecs.fbi.gov/certifications-1/cpl</a> ). | Certificado                  | Conferência no site    | Listado?                      |     |     |
| 97.3.   | Resolução:  | 500dpi                       | Inspeção Técnica       | Conferência Editor de Imagens |     |     |
| 97.4.   | Quadros por segundo:  | 12fps, ou superior           | Inspeção Técnica       | Atingiu o mínimo?             |     |     |

|        |  |   |                             |                               |  |  |
|--------|--|---|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 97.5.  | Escala de cinza:   | 256 níveis de escala de cinza (8 bits gray level) | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens |  |  |
| 97.6.  | Interface:   | USB 2.0, ou superior                              | Gerenciador de dispositivos | Configurado? Transmitindo?    |  |  |
| 97.7.  | Alimentação:   | Via cabo USB entre 1,5 e 1,8m                     | Gerenciador de dispositivos | Configurado? Transmitindo?    |  |  |
| 97.8.  | Dimensões mínimas (margem de tolerância = 20%):                            | 3,5 x 5 x 5cm                                     | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 97.9.  | Dimensões máximas (margem de tolerância = 20%):                            | 9,5 x 17 x 8,5cm                                  | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 97.10. | Categoria de Certificação (FBI Biospecs) prato de leitura: 4,06 x 3,81 cm: | FAP 45  | Análise documental          | Certificado?                  |  |  |
| 97.11. | Peso máximo (sem cabo):  | 500g  | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 97.12. | Formato de compressão da imagem:   | WSQ 15:1  | Inspeção Técnica            | Aprovado teste?               |  |  |

## D. ITEM 2 – Módulo Cenário

### 98. Especificação Técnica

| #       | Requisito   | Especificação     | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação | Sim | Não |
|---------|---|-------------------|------------------------|---------------------|-----|-----|
| 98.1.   | Embalagem que acomode o Módulo Cenário (painel e seu tripé retraídos) contendo uma ou mais alças ou aberturas que facilitem o transporte: | n/a               | Inspeção Técnica       | Adequado?           |     |     |
| 98.1.1. | Peso máximo da embalagem:   | 300 g             | Análise documental     | Medidas adequadas?  |     |     |
| 98.2.   | Suporte tripé do painel que atenda aos seguintes requisitos:  |                   |                        |                     |     |     |
| 98.2.2. | Confeccionado em material resistente e leve (alumínio anodizado, por exemplo), resistente à oxidação;                                     | n/a               | Inspeção Visual        | Adequado?           |     |     |
| 98.2.3. | Pintado na cor cinza, grafite ou preto (todas as unidades fornecidas deverão seguir uma mesma cor);                                       | n/a               | Inspeção Visual        | Adequado?           |     |     |
| 98.2.4. | Portátil, de fácil montagem e desmontagem, sem a necessidade de qualquer equipamento ou ferramenta extra;                                 | n/a               | Inspeção Visual        | Adequado?           |     |     |
| 98.2.5. | Design estável, telescópico e regulável em altura:  | Entre 70 e 200 cm | Inspeção Visual        | Regulável?          |     |     |

|          |   |                     |                    |                    |  |  |
|----------|---|---------------------|--------------------|--------------------|--|--|
| 98.2.6.  | Permitir que o painel seja trocado entre o lado branco e o lado cinza para viabilizar o balanço de branco do dispositivo de captura de imagens: | n/a                 | Inspeção Técnica   | Adequado?          |  |  |
| 98.2.7.  | Peso máximo do tripé:   | 1000 g              | Análise documental | Medidas adequadas? |  |  |
| 98.3.    | Painel de Fundo deve atender aos seguintes requisitos:  |                     |                    |                    |  |  |
| 98.3.8.  | Manuseio:   | Retrátil e portátil | Inspeção Visual    | Adequado?          |  |  |
| 98.3.9.  | Superfície:   | Antirreflexiva      | Inspeção Visual    | Adequado?          |  |  |
| 98.3.10. | Material:   | Resistente e leve   | Inspeção Visual    | Adequado?          |  |  |
| 98.3.11. | Dimensões (margem de tolerância = 8%):  | 65 x 85 cm          | Análise documental | Medidas adequadas? |  |  |
| 98.3.12. | Permitir balanço de branco de dispositivos de captura de imagem da face:  | Face branca         | Inspeção Visual    | Adequado?          |  |  |
| 98.3.13. | Peso máximo do Painel de Fundo  | 700g                | Análise documental | Medidas adequadas? |  |  |

### E. ITEM 3 – Dispositivo de Captura de Assinatura (Pad)

#### 99. Especificação Técnica

| #     | Requisito  | Especificação             | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação           | Sim | Não |
|-------|--|---------------------------|------------------------|-------------------------------|-----|-----|
| 99.1. | Visualização da coleta de assinatura:                                  | Automático em tempo real  | Inspeção Visual        | Visualizado?                  |     |     |
| 99.2. | Tecla de função aparente:  | Inabilitada               | Inspeção Visual        | Inabilitada?                  |     |     |
| 99.3. | Tipo de caneta presa ao dispositivo:                                   | Passiva                   | Inspeção Visual        | Passiva?<br>Presa?            |     |     |
| 99.4. | Dimensões do Pad: Altura (margem de tolerância = 80%):                 | 3 cm                      | Análise documental     | Medidas adequadas?            |     |     |
| 99.5. | Dimensões do Pad: Largura (margem de tolerância = 15%):                | 17 cm                     | Análise documental     | Medidas adequadas?            |     |     |
| 99.6. | Dimensões do Pad: Comprimento (margem de tolerância = 20%):            | 14 cm                     | Análise documental     | Medidas adequadas?            |     |     |
| 99.7. | Resolução mínima do display LCD:                                       | 320 X 240 pixels          | Inspeção Técnica       | Conferência Editor de Imagens |     |     |
| 99.8. | Sensor do display LCD (Toda a superfície do painel deve ser sensível): | Tipo LCD, TFT ou superior | Inspeção Técnica       | Sensibilidade total?          |     |     |

|        |   |                               |                             |                               |  |  |
|--------|---|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------------|--|--|
| 99.9.  | Dimensões mínimas do display LCD: Largura (margem de tolerância = 20%):     | 14 cm                         | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 99.10. | Dimensões mínimas do display LCD: Comprimento (margem de tolerância = 20%): | 10 cm                         | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 99.11. | Resolução:  | 400dpi                        | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens |  |  |
| 99.12. | Quadros por segundo:  | 15fps, no mínimo              | Inspeção Técnica            | Medidas adequadas?            |  |  |
| 99.13. | Interface:  | USB 2.0, ou superior.         | Gerenciador de dispositivos | Configurado? Transmitindo?    |  |  |
| 99.14. | Alimentação:  | Via cabo USB entre 1,5 e 1,8m | Gerenciador de dispositivos | Configurado? Transmitindo?    |  |  |
| 99.15. | Peso máximo (sem cabo):   | 400 g                         | Análise documental          | Medidas adequadas?            |  |  |
| 99.16. | Formato de compressão da imagem:  | PNG                           | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens |  |  |
| 99.17. | Certificado:  | FCC ou CE                     | Análise documental          | Adequado?                     |  |  |

## F. GRUPO 1 – ITEM 4 – Dispositivo de captura da imagem da face (Câmera ou Webcam)

### 100. Especificação técnica

| #      | Requisito   | Especificação  | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação            | Sim | Não |
|--------|---|----------------|------------------------|--------------------------------|-----|-----|
| 100.1. | Os dispositivos de captura da imagem da face e de iluminação deverão ser disponibilizados no mesmo tripé  | n/a            | Inspeção Visual        | Mesmo tripé?                   |     |     |
| 100.2. | Tripé com design estável, telescópico e regulável em altura, com mecanismo de articulação direcional e conexão padrão (1/4") para dispositivos de captura de imagens: | 72 cm a 200 cm | Inspeção Visual        | Adequado?                      |     |     |
| 100.3. | Sensor óptico:  | CCD ou CMOS    | Análise documental     | Adequado?                      |     |     |
| 100.4. | Tipo de Lente:  | Vidro          | Análise documental     | Adequado?                      |     |     |
| 100.5. | Resolução mínima:   | 8 Megapixels   | Inspeção Técnica       | Conferência Editor de Imagens. |     |     |

|                |   |                                 |                             |                                |  |  |
|----------------|---|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|--|--|
| <b>100.6.</b>  | Interpolação da resolução   | Inabilitada                     | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens. |  |  |
| <b>100.7.</b>  | Resolução entre os centros dos olhos (para capturas realizadas a 150 cm, sem zoom digital): | 120 pixels, no mínimo           | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens  |  |  |
| <b>100.8.</b>  | Resolução da Imagem de face (para capturas realizadas a 70cm, sem zoom digital):            | 420 x 525 pixels, no mínimo     | Inspeção Técnica            | Conferência Editor de Imagens  |  |  |
| <b>100.9.</b>  | Balanco de Branco   | Automático                      | Inspeção Técnica            | Balanco de branco realizado?   |  |  |
| <b>100.10.</b> | Correção de luz, brilho e contraste:  | Automático                      | Inspeção Técnica            | Sensibilidade calibrável?      |  |  |
| <b>100.11.</b> | Interface:  | USB 2.0, ou superior            | Gerenciador de dispositivos | Configurado? Transmitindo?     |  |  |
| <b>100.12.</b> | Formato de compressão da imagem:  | JPEG                            | Gerenciador de dispositivos | Conferência Editor de Imagens  |  |  |
| <b>100.13.</b> | Alimentação:  | AC/DC ou USB entre 2,25 e 2,5 m | Inspeção Visual             | Configurado? Transmitindo?     |  |  |
| <b>100.14.</b> | Dimensões mínimas (margem de tolerância = 10%):   | 4 x 3,5 x 4cm                   | Análise documental          | Medidas adequadas?             |  |  |
| <b>100.15.</b> | Dimensões máximas (margem de tolerância = 10%):   | 8 x 12 x 10cm                   | Análise documental          | Medidas adequadas?             |  |  |
| <b>100.16.</b> | Peso máximo:  | 500 g                           | Análise documental          | Medidas adequadas?             |  |  |

## **101. Coleta de Imagens da Face**

**101.1. Simulação do fluxo de coleta da JE:** Posicionamento sentado do cidadão (membro da CAT) perante o atendente (fornecedor) para procedimento de coleta da imagem da face.

**101.1.1.** Coleta da imagem da face de até 5 integrantes da CAT

**101.1.2.** Número máximo de tentativas de coletas da imagem da face para cada membro da Equipe de Teste: 2 (duas) tentativas.

**101.1.3.** Havendo captura na 1ª tentativa, a 2ª tentativa será dispensada.

**101.1.4.** Serão coletadas duas imagens, uma com 70 cm de distância do dispositivo, outra com 150 cm.

| Nome do membro da CAT: | 1ª Tentativa |        | 2º Tentativa |        |
|------------------------|--------------|--------|--------------|--------|
|                        | 70 cm        | 150 cm | 70 cm        | 150 cm |
| CAT1                   |              |        |              |        |
| CAT2                   |              |        |              |        |
| CAT3                   |              |        |              |        |
| CAT4                   |              |        |              |        |
| CAT5                   |              |        |              |        |

**101.2.** Registrar na tabela acima o resultado das tentativas de coleta.

**101.3.** Para aprovação e prosseguimento, no mínimo 5 membros da CAT deverão ter suas biometrias da face coletadas a 70 cm e a 150 cm.

**101.4.** Ao fim das coletas, os arquivos serão agrupados em diretório do computador de teste para o prosseguimento do roteiro.

**101.4.1.** Verificar resolução mínima (8MP)

- 101.4.2. Resolução da imagem (70 cm, 420 x 525 pixels)
- 101.4.3. Resolução entre centro dos olhos (150 cm, => 120 pixels)
- 101.4.4. Verificação do formato dos arquivos (JPEG)

## 102. Teste de Fundo Uniforme

### 102.1. Insumos necessários:

102.1.1. Computador fornecido pelo TSE instalado com software GIMP (GNU *Image Manipulation Program*), versão 2.8 ou superior, disponível em [www.gimp.org](http://www.gimp.org);

102.1.2. Arquivos de captura de imagem da face.

### 102.2. Procedimento:

102.2.1. A licitante poderá ajustar o equipamento antes e durante a realização do teste, podendo, inclusive, simular o teste por até 2 (duas) horas sendo que as imagens capturadas não servirão para fins de aprovação ou reprovação;

102.2.2. A partir dos ajustes iniciais, a licitante indicará que está pronta para o teste de fundo uniforme;

102.2.3. Depois que declarar que o equipamento está pronto para o teste, serão efetuadas cinco capturas, uma de cada membro da equipe de teste;

102.2.4. A distância entre o Módulo Cenário e o dispositivo de captura de imagens da face para as fotos deste teste poderá ser escolha aleatória da equipe de teste, desde que dentro da faixa definida entre 70 cm e 150 cm;

102.2.5. Cada captura será aberta no software GIMP;

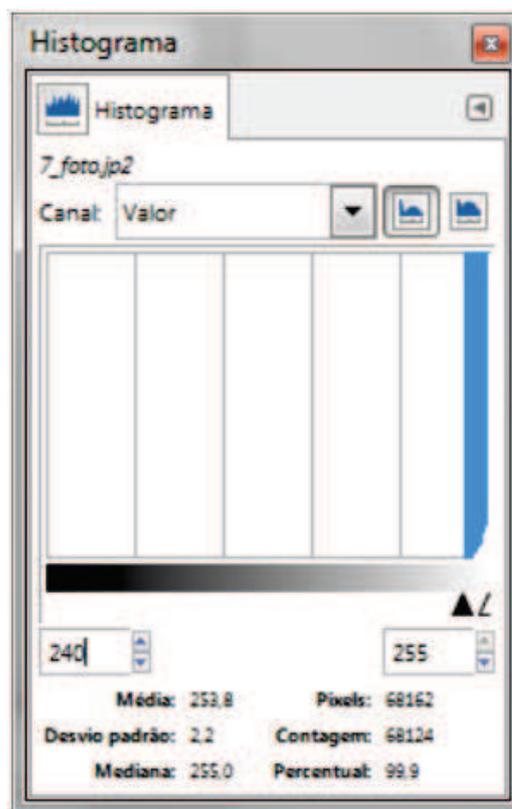
102.2.6. Na foto, será identificado no fundo da imagem um pixel com RGB = 255, 255, 255;

102.2.7. A partir deste pixel, será utilizada a ferramenta de Seleção Contígua com limiar 20 e as opções "Antisserrilhamento", "Enevoar bordas", "Selecionar áreas transparentes" e "Usar amostra combinada" todas desmarcadas;

102.2.8. No menu Selecionar, será escolhida a opção Aumentar em 4 pixels;

102.2.9. Após, no menu Selecionar, será escolhida a opção Encolher em 4 pixels;

102.2.10. Na opção Histograma (menu Janela de Encaixe), será avaliado se, na seleção realizada, o percentual dos níveis de cinza entre 240 e 255 é maior ou igual a 99,0 por cento, conforme figura abaixo:



**102.3.** Após a avaliação do item anterior, o limiar mínimo será alterado de 240 para 200, e será verificado em cada Canal (Valor, Vermelho, Verde e Azul) se o percentual resultante é de 100%;

**102.4.** Critério de Aprovação: aprovado se ambas as condições abaixo forem atendidas:

**102.4.1.** O percentual de pixels na seleção realizada com o limiar mínimo de 240 é igual ou maior que 99,0 por cento considerando-se apenas o Canal "Valor" na Janela Histograma.

**102.4.2.** O percentual de pixels na seleção realizada com o limiar mínimo de 200 é igual a 100% em todos.

## G. GRUPO 1 – ITEM 5 – Dispositivo de iluminação

### 103. Especificação técnica

| #                | Requisito   | Especificação   | Mecanismo de avaliação | Item de Verificação             | Sim | Não |
|------------------|---|---|------------------------|---------------------------------|-----|-----|
| <b>103.1.</b>    | <b>Se Iluminação com Flash Externo, será exigido:</b>                               |   |                        |                                 |     |     |
| <b>103.1.1.</b>  | Lâmpadas com mesmo nível de emissão de luz:   | Acionamento sincronizado                                      | Inspeção Técnica       | Sincronizado?                   |     |     |
| <b>103.1.2.</b>  | Disparo:  | Automático  | Inspeção Técnica       | disparo automático?             |     |     |
| <b>103.1.3.</b>  | Conexão:  | Direta ou via sensor óptico                                   | Inspeção Técnica       | como conecta?                   |     |     |
| <b>103.1.4.</b>  | Limiar de intensidade:  | Ajustável   | Inspeção Técnica       | Ajustável?                      |     |     |
| <b>103.1.5.</b>  | Alimentação:  | Direta ou indireta (via AC), vedado uso de pilhas ou baterias | Inspeção Técnica       | Funciona sem bateria?           |     |     |
| <b>103.1.6.</b>  | Difusor de luz:   | Via lente, cobertura ou qualquer mecanismo de difusão         | Inspeção Técnica       | Dispersa luz?                   |     |     |
| <b>103.1.7.</b>  | Segurança:  | Oferecer proteção caso ocorra a explosão da lâmpada           | Inspeção Técnica       | mecanismo de proteção aplicado? |     |     |
| <b>103.2.</b>    | <b>Se Iluminação com ring light LED, será exigido:</b>                              |   |                        |                                 |     |     |
| <b>103.2.8.</b>  | Acionamento controlável por aplicativo (liga/desliga e grau de intensidade da luz); | n/a   | Inspeção Técnica       | Interface Gráfica SDK           |     |     |
| <b>103.2.9.</b>  | Dimensão mínima do diâmetro:  | 36 cm   | Análise documental     | Medidas adequadas?              |     |     |
| <b>103.2.10.</b> | Dimensão máxima do diâmetro:  | 48 cm   | Análise documental     | Medidas adequadas?              |     |     |
| <b>103.2.11.</b> | Peso máximo de todos os componentes de iluminação somados:                          | 1000g   | Análise documental     | Medidas adequadas?              |     |     |

|           |  |                            |                    |  |  |  |
|-----------|--|----------------------------|--------------------|--|--|--|
| 103.2.12. | Potência ou capacidade da luz:                       | 15 W                       | Análise documental | Medidas adequadas?                           |  |  |
| 103.2.13. | Tipo de controle:                                    | Manual                     | Inspeção Técnica   | Liga?<br>Desliga?<br><i>Dimmer</i> funciona? |  |  |
| 103.2.14. | Controle de intensidade do brilho ( <i>Dimmer</i> ): | 0% a 100%                  | Inspeção Técnica   | <i>Dimmer</i> funciona de 0 a 100%?          |  |  |
| 103.2.15. | Formato:   | Anel de Luz                | Inspeção Visual    | Adequado?                                    |  |  |
| 103.2.16. | Temperatura:   | 5500k (branco)             | Análise documental | Medidas adequadas?                           |  |  |
| 103.2.17. | Alimentação:   | USB entre 2,5 e 2,8m       | Análise documental | Medidas adequadas?                           |  |  |
| 103.2.18. | Estojo para transporte:                              | Material leve e resistente | Inspeção Visual    | Adequado?                                    |  |  |
| 103.2.19. | Filtro:  | Difusor de luz             | Inspeção Técnica   | Adequado?                                    |  |  |
| 103.2.20. | Vida útil média:                                     | 50.000 horas               | Análise documental | Adequado?                                    |  |  |

### Anexo I-III – Modelo do Termo de Recebimento Provisório

|  |
|--|
| <b>FORNECEDOR:</b>   |
| <b>CNPJ:</b>   |
| <b>NOTA DE EMPENHO:</b>  |
| <b>ATA/CONTRATO:</b>   |
| <b>N.º DANFE/NOTA FISCAL:</b>  |
| <b>Responsável(is) pelo Recebimento Provisório (Nome, matrícula e assinatura)</b>  |
| <small>Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal.</small> |
| <b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>  |
|  |

1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho? ( ) sim ( ) não
2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?  
( ) sim ( ) não
3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora? ( ) sim ( ) não ( ) N/A
4. Foi verificado, individualmente, o quantitativo, a marca e a situação física do material, ainda que acondicionado dentro de caixas? ( ) sim ( ) não ( ) N/A
5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material? ( ) sim ( ) não
6. Foi carimbado o documento fiscal informando data e hora da entrega do material? ( ) sim ( ) não
7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior? ( ) sim ( ) não
8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?  
( ) sim ( ) não ( ) N/A

**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:**

Na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por

- ( ) **RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO
- ( ) **NÃO RECEBER** PROVISORIAMENTE O OBJETO

### **Anexo I-IV – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>FORNECEDOR:</b>            |
| <b>CNPJ:</b>                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO:</b>       |
| <b>ATA/CONTRATO:</b>          |
| <b>N.º DANFE/NOTA FISCAL:</b> |
| <b>OBJETO:</b>                |

**Responsável(is) pelo Recebimento Definitivo (Nome, matrícula e assinatura)**

Quando o valor da contratação for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO****ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS**

1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho? ( ) sim ( ) não
2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho? ( ) sim ( ) não

**ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS****PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS**

1. As embalagens dos itens foram entregues sem danos e/ou perfurações? ( ) sim ( ) não
2. Os itens possuem as dimensões exigidas contratualmente? ( ) sim ( ) não
3. Os itens possuem o peso máximo exigido conforme exigido contratualmente? ( ) sim ( ) não
4. Os itens possuem os acessórios (ex.: cabos, tripés) necessários para funcionamento conforme solicitado? ( ) sim ( ) não
5. O quantitativo de itens coincide com o exigido no pedido? ( ) sim ( ) não

**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:**

Na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por

( ) **RECEBER** DEFINITIVAMENTE O OBJETO

( ) **NÃO RECEBER** DEFINITIVAMENTE O OBJETO

**Anexo I-V – Endereços de entrega**

| TRE | E-MAIL DA SEÇÃO | FONE/FAX | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|-----|-----------------|----------|---------------------|
|     |                 |          |                     |

|    |  |   |  |
|----|--|---|--|
| AC | <a href="mailto:sealm@tre-ac.gov.br">sealm@tre-ac.gov.br</a>   | <b>(68) 3226-4760</b>                     | Centro Administrativo Estadual, BR 364, Km 02, Rua Ilmar Galvão, s/n - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco - AC CEP:69915-900   |
| AL | <a href="mailto:almoxarifado@tre-al.jus.br">almoxarifado@tre-al.jus.br</a>   | <b>(82) 3328-1947</b><br><b>9335-0636</b> | Avenida Menino Marcelo, nº 5113, Bairro de Antares, CEP:57083-410 Maceió - AL  |
|    |  |   | Avenida Fernandes Lima, 3487 - Farol CEP:57057-000 Maceió - AL   |
| AM | <a href="mailto:sealm@tre-am.jus.br">sealm@tre-am.jus.br</a>   | <b>(92) 3646-6853</b><br><b>9228-0222</b> | Avenida Professor Nilton Lins, nº 3259, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus-AM CEP:69058-030 (Campus da Universidade Nilton Lins)  |
| AP | <a href="mailto:cmp@tre-ap.gov.br">cmp@tre-ap.gov.br</a>   | <b>(96) 2101-1584</b><br><b>2101-1578</b> | Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro - Macapá - AP CEP:68900-020  |
| BA | <a href="mailto:segea@tre-ba.gov.br">segea@tre-ba.gov.br</a>   | <b>(71) 3373-7076</b><br><b>3373-7078</b> | 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 150 CAB – Salvador - BA CEP 41710-900  |
|    |  |   | Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador - BA CEP 41230-030 - telefone do anexo (71) 3215-0732 |
| CE | <a href="mailto:sealx@tre-ce.gov.br">sealx@tre-ce.gov.br</a>   | <b>(85) 3453-3741</b><br><b>3453-3579</b> | EMPRESARIAL BR 116, Roodovia Santos Dumont (BR 116), nº 2555, Km 6, Galpão 16 - CEP: 60.871-200  |
|    |  |   | Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza CE CEP 60361-020  |
| DF | <a href="mailto:semac@tre-df.gov.br">semac@tre-df.gov.br</a>   | <b>(61) 3048-4070</b>                     | Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede Brasília - DF CEP 70094-901   |
|    |  |   | SGON, Qd. 01 LOTE 40/60 - CEP 70.710-903 - TEL (61) 3342-1806 - RESPONSÁVEL: JEFF  |
| ES | <a href="mailto:salmop@tre-es.gov.br">salmop@tre-es.gov.br</a>   | <b>(27) 2121-8643</b><br><b>2121-8642</b> | Rua João Batista Parra, 575 – Praia do Suá Vitória/ES – CEP 29052-120  |
| GO | <a href="mailto:almoxarifado@tre-o.jus.br">almoxarifado@tre-o.jus.br</a><br><a href="mailto:secpa@tre-go.jus.br">secpa@tre-go.jus.br</a> | <b>(62) 3521-2218</b><br><b>3521-2278</b> | Praça Cívica, nº 300 – Centro – Ed. Anexo subsolo – Goiânia - GO CEP 74003-010   |
|    |  |   | Edifício Desembargador Messias Costa Rua 25-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto CEP 74070-150 - Goiânia-GO OBS: Ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)  |
|    |  |   |  |

|    |  |  |  |
|----|--|--|--|
| MA | <a href="mailto:segal@tre-ma.jus.br">segal@tre-ma.jus.br</a>               | (98) 2107-8758<br>2107-8734<br>2107-8732   | PRÉDIO ANEXO DO TRE - MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha - São Luís - MA CEP 65010-917 |
|    |  |  | FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus - São Luís - MA CEP 65025-902       |
| MG | <a href="mailto:segal@tre-mg.jus.br">segal@tre-mg.jus.br</a>               | <b>Chefia</b><br>(31) 3034-8717<br>3034-8718<br><b>Chefe Substituto</b><br>(31) 3034-8715/8716 | BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24<br>Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte - MG CEP 30865-330    |
| MS | <a href="mailto:todos.almoxtre-ms.jus.br">todos.almoxtre-ms.jus.br</a>     | (67) 3361-0016<br>9984-6674  | Av. Júlio de Castilho, 321 e 331, Vila Alba, CEP: 79.100-005 - Campo Grande/MS                             |
| MT | <a href="mailto:sm@tre-mt.gov.br">sm@tre-mt.gov.br</a>                     | (65) 3362-8122<br>3362-8121  | Avenida Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde – Cuiabá - MT CEP 78050-000                              |
| PA | <a href="mailto:almoxarifado@tre-pa.gov.br">almoxarifado@tre-pa.gov.br</a> | (91) 3213-4602<br>3213-4620<br>3213-4666<br>32122445 FAX                                       | Rua João Diogo, 288 sala 109, ANEXO III. Campina Belém - PA CEP 66015-902                                  |
| PB | <a href="mailto:seal@tre-pb.jus.br">seal@tre-pb.jus.br</a>                 | (83) 3512-1204<br>3512-1205  | Avenida Princesa Isabel 201, Centro João Pessoa - PB CEP 58013-250   |
| PE | <a href="mailto:almox@tre-pe.jus.br">almox@tre-pe.jus.br</a>               | (81) 3194-9545<br>3302-6495  | Avenida Rui Barbosa, 320 - Graças Recife - PE CEP 52011-040  |
| PI | <a href="mailto:sealp@tre.pi.jus.br">sealp@tre.pi.jus.br</a>               | (86) 2107-9811<br>21079686   | PÇA. DESEMBARGADOR EDGARD NOGUEIRA, S/N CENTRO CIVICO - BAIRRO CABRAL CEP: 64.000-180 – TERESINA - PI      |
| PR | <a href="mailto:logmat@tre-pr.gov.br">logmat@tre-pr.gov.br</a>             | (41) 3333-9481<br>3330-8688<br>3330-8788<br>3330-8688  | Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho Curitiba - PR CEP 80220-902                                     |
|    | <a href="mailto:sealmo@tre-jus.br">sealmo@tre-jus.br</a>                   | (21) 2589-7784   | Avenida Brasil, nº 2.540 - Benfica Rio de Janeiro - RJ CEP 20930-040                                       |
|    |  |  |  |

|    |  |   |   |
|----|--|---|---|
| RJ | <a href="mailto:seurna@tre-rj.jus.br">seurna@tre-rj.jus.br</a>             | (21) 2223-1404  | Avenida Rodrigues Alves, 161 - Saúde - Rio de Janeiro CEP: 20081-250 (SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS)                     |
| RN | <a href="mailto:salm@tre-rn.gov.br">salm@tre-rn.gov.br</a>                 | (84) 4006-5993<br>4006-5979<br>(84) 4006- 5980  | Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol Natal/RN COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral CEP: 59015-380              |
| RO | <a href="mailto:almox@tre-ro.jus.br">almox@tre-ro.jus.br</a>               | (69)3211- 2061/2051   | Rua Aparício Morais, 4099, Bairro Industrial. CEP 76.821-240.   |
| RR | <a href="mailto:cmp@tre-rr.jus.br">cmp@tre-rr.jus.br</a>                   | (95) 2121-7027  | Avenida Juscelino Kubitschek, 543 - Bairro São Pedro Boa Vista/RR CEP: 69306-685                                      |
| RS | <a href="mailto:almoxarifado@tre-rs.jus.br">almoxarifado@tre-rs.jus.br</a> | (51) 3216-9466  | Av. das Indústrias, 275/103 - Bairro São João - Porto Alegre/RS CEP 90.245-170  |
|    |  |   | Rua Doutor Paulo Hecker, 21 - Bairro Humaitá - Porto Alegre/RS CEP 90.200-290   |
| SC | <a href="mailto:ccm-sap@tre-sc.gov.br">ccm-sap@tre-sc.gov.br</a>           | (48) 3251-3753<br>celular<br>(48) 9623-6231   | Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040  |
|    |  |   | Rua: Tiradentes nº 07 Bairro: Kobrasol São José, SC CEP: 88102-040  |
|    |  |   | Rua Possíbio Silva do Vale, s/n, Bairro Industrial de São José, CEP 88104- 745. Ao lado da empresa Argasens.          |
|    |  |   | Rua Arnoldo Silveira da Souza, 12 - Bairro Industrial de São José, Município de São José, SC                          |
| SE | <a href="mailto:sealm@tre-se.jus.br">sealm@tre-se.jus.br</a>               | (79) 2106-8641<br>2106-8698   | Centro Adm. Gov. Augusto Franco, Variante 02, lote 07 e 12, Bairro América, Aracaju - SE CEP 49081-000                |
| SP | <a href="mailto:scgalm@tre-sp.gov.br">scgalm@tre-sp.gov.br</a>             | (11) 3822-1938<br>3826-4386<br>3822-2066<br>ramais:2680 (chefe),<br>2682, 2683, 2681<br>(Fax) | Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 -Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01201-020                             |
| TO | <a href="mailto:spa@tre-to.jus.br">spa@tre-to.jus.br</a>                   | (63) 3233-9778<br>3233-9779   | Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, Nº 53 Plano Diretor Norte (ao lado da Fundação Cultural) Palmas - TO CEP: 77.001-022 |

|     |  |                             |   |
|-----|--|-----------------------------|---|
| TSE | <a href="mailto:sealm@tse.jus.br">sealm@tse.jus.br</a> | (61) 3030-8189<br>3030-8190 | SAFS, Quadra 07 Lotes 01 e 02 Brasília - DF CEP 70070-600 |
|-----|--|-----------------------------|---|

## Anexo I-VI – Designação de Preposto

### DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- |    |   |
|----|---|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular, bem como de endereço de <i>email</i> , informados neste formulário.   |
| b) | Comparecer, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento; |
| c) | Desenvolver outras atividades de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.            |
| d) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.  |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

**ÉLVIA CARIBÉ VILHENA E SOUSA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUBSTITUTA**

 Documento assinado eletronicamente em **06/10/2023, às 17:40**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei_11419_2006.html).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2630709&crc=54E537E0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2630709&crc=54E537E0), informando, caso não preenchido, o código verificador **2630709** e o código CRC **54E537E0**.



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

#### 1. Necessidade/Demanda a ser Atendida

##### 1.1. Indicação da necessidade, sob a perspectiva do interesse público:

Coletar os dados biométricos (impressão digital, foto) e assinatura dos eleitores brasileiros que ainda não possuem seus dados biométricos no Cadastro Nacional de Eleitores (Cadastro). A coleta biométrica é realizada pela Justiça Eleitoral a fim de garantir a identidade inequívoca do eleitor e, por consequência, é elemento fundamental para elevar a a confiabilidade dos dados do Cadastro e a segurança da realização de eleições regulares.

##### 1.2. Descrição da necessidade:

###### a) Descrição e análise do cenário atual:

O parque de equipamentos de coleta biométrica da Justiça Eleitoral é decorrente dos contratos destacados na Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 - Aquisição de kits biométricos

| Ano          | Modelo | Contrato              | Qtd Kits      |
|--------------|--------|-----------------------|---------------|
| 2009         | 2009   | 104/2009              | 670           |
| 2010         | 2009   | 65/2010               | 387           |
| 2010         | 2009   | Acordo Cooperação CEF | 1.000         |
| 2011         | 2012   | 131/2011              | 2.831         |
| 2014         | 2015   | 111/2014              | 16.125        |
| <b>Total</b> |        |                       | <b>21.013</b> |

Observa-se que o parque de equipamentos é todo obsoleto, com pelo menos 8 anos de uso e sem cobertura de garantia dos fornecedores. Nesse sentido, foi realizado levantamento da situação do parque conforme SEI 2022.00.000004277-9. Neste processo, o arquivo 2311909 consolida as informações prestadas pelos regionais, considerando o ajuste realizado pelo TRE/BA (2311915), após o levantamento inicial. Ao final, a situação do parque de equipamentos identificada consta da Tabela 2 abaixo.

Tabela 2 - Situação do parque de kits biométricos

| TRE | Kits anteriores a 2015 |             | kits 2015  |             | Total      |             |
|-----|------------------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
|     | Funcionais             | Danificados | Funcionais | Danificados | Funcionais | Danificados |
| AC  | 0                      | 65          | 50         | 0           | 50         | 65          |
| AL  | 172                    | 134         | 25         | 13          | 197        | 147         |
| AM  | 108                    | 324         | 113        | 66          | 221        | 390         |
| AP  | 50                     | 110         | 22         | 4           | 72         | 114         |
| BA  | 0                      | 0           | 1247       | 0           | 1247       | 0           |
| CE  | 0                      | 0           | 421        | 224         | 421        | 224         |
| DF  | 61                     | 17          | 51         | 5           | 112        | 22          |
| ES  | 0                      | 106         | 186        | 139         | 186        | 245         |
| GO  | 74                     | 302         | 319        | 70          | 393        | 372         |
| MA  | 47                     | 137         | 327        | 94          | 374        | 231         |
| MG  | 3                      | 39          | 1490       | 293         | 1493       | 332         |

|                    |            |             |              |              |              |              |
|--------------------|------------|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>MS</b>          | 0          | 147         | 327          | 15           | <b>327</b>   | <b>162</b>   |
| <b>MT</b>          | 0          | 0           | 35           | 313          | <b>35</b>    | <b>313</b>   |
| <b>PA</b>          | 89         | 145         | 289          | 211          | <b>378</b>   | <b>356</b>   |
| <b>PB</b>          | 95         | 128         | 397          | 13           | <b>492</b>   | <b>141</b>   |
| <b>PE</b>          | 0          | 260         | 331          | 102          | <b>331</b>   | <b>362</b>   |
| <b>PI</b>          | 0          | 221         | 144          | 53           | <b>144</b>   | <b>274</b>   |
| <b>PR</b>          | 0          | 0           | 885          | 30           | <b>885</b>   | <b>30</b>    |
| <b>RJ</b>          | 0          | 63          | 949          | 56           | <b>949</b>   | <b>119</b>   |
| <b>RN</b>          | 0          | 125         | 138          | 38           | <b>138</b>   | <b>163</b>   |
| <b>RO</b>          | 40         | 38          | 95           | 8            | <b>135</b>   | <b>46</b>    |
| <b>RR</b>          | 0          | 0           | 26           | 42           | <b>26</b>    | <b>42</b>    |
| <b>RS</b>          | 0          | 382         | 704          | 226          | <b>704</b>   | <b>608</b>   |
| <b>SC</b>          | 0          | 0           | 553          | 173          | <b>553</b>   | <b>173</b>   |
| <b>SE</b>          | 102        | 45          | 15           | 10           | <b>117</b>   | <b>55</b>    |
| <b>SP</b>          | 7          | 53          | 3119         | 0            | <b>3126</b>  | <b>53</b>    |
| <b>TO</b>          | 0          | 0           | 91           | 2            | <b>91</b>    | <b>2</b>     |
| <b>TOTAL</b>       | <b>848</b> | <b>2841</b> | <b>12349</b> | <b>2200</b>  | <b>13197</b> | <b>5041</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            | <b>3689</b> |              | <b>14549</b> |              | <b>18238</b> |

Há uma série de manifestações de Tribunais Regionais Eleitoral que solicitam envios de novos equipamentos para substituição de seus parques locais para propiciar aos servidores instrumentos eficientes de trabalho e aos eleitores formas adequadas e céleres para realização dos procedimentos de coleta de seus dados biométricos. Como exemplos do exposto, podemos citar os documentos SEI números 1887283, 1575749 e 1536582. Ainda, a necessidade de substituição desses equipamentos foi identificada já em 2018, conforme DOD - Kits biométricos e pads para coleta de assinaturas (0807890). Todavia, não houve prosseguimento na contratação à época.

Cumprе salientar que, atualmente, apenas os kits modelo 2015 estão compatíveis com o sistema Elo, conforme Informação SECAD/CSELE/STI nº 158/2022 (2273107). Para modelos de kits anteriores a versão 2015, atualmente há uma restrição de funcionamento com a versão 7 do sistema operacional Windows, versão essa que teve seu uso descontinuado pelo TSE, em função do lançamento da versão 10, a qual contém atualizações/correções de vulnerabilidades de segurança. A equipe da SECAD envida esforços para tentar compatibilizar os kits anteriores ao modelo 2015 com o sistema Elo e assim possibilitar o uso das 848 unidades funcionais, ressaltando que esses equipamentos possuem mais de 10 anos de uso.

Assim, atualmente, o parque em uso para a retomada do cadastramento biométrico é o de modelos 2015 funcionais, quais sejam 12.349 unidades, sem garantia de fornecedores e com mais de 8 anos de uso. A aquisição em tela tem o objetivo de substituir os equipamentos, que estão obsoletos e sem garantia, iniciando pelos que encontram-se danificados.

Por fim, com o objetivo de levantar as soluções tecnológicas disponíveis atualmente, foram realizadas reuniões técnicas com as empresas inscritas na Consulta Pública nº 01/2022 (Edital 2166826). O material recebido do mercado consta do arquivo 2166826. A Informação COMOR/SMG nº 11/2022 (2126759) contém uma síntese dos achados identificados nas reuniões técnicas.

### **Software de coleta biométrica**

Considerando as manifestações da Assessoria de Gestão de Identidade (AGI)

e da Seção de Identificação Biométrica (SEIBIO/COAI/STI, por meio das Informações AGI nº 131/2022 (2071601) e SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), respectivamente, a solução ABIS em uso no TSE possui software de coleta biométrica capaz de ser utilizado para o cadastramento biométrico dos eleitores. Nesse sentido, não há que se falar em contratar software de coleta biométrica na aquisição em tela.

Importante destacar que este software deve estar integrado ao sistema de Cadastro do Eleitor (Elo) da Justiça Eleitoral para pleno funcionamento dos equipamentos a serem adquiridos. Essa questão foi abordada na Informação SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), será conduzida pela equipe da SECAD/CSELE/STI e acompanhada pela equipe de planejamento da contratação.

Outra premissa para a contratação em tela é a disponibilidade de contrato vigente para que a fornecedora da solução ABIS do TSE, proprietária do software de coleta, realize a integração de equipamentos (leitor biométrico, câmera fotográfica e pad de assinatura) a serem adquiridos. Segundo a Informação SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), o Contrato TSE nº 66/22 (2113941) está vigente por 18 meses, contados a partir de 21/07/2022, e é possível solicitar a análise de viabilidade técnica da integração de equipamentos.

b) O objetivo a ser alcançado:

Cadastrar os dados biométricos do eleitorado.

c) Público alvo a ser atendido:

O cadastramento biométrico dos dados do eleitorado é realizado desde 2008 e tem como meta o encerramento em 2025, conforme SEI 1654668. De acordo com a Informação AGI nº 131/2022 (2071601), há em torno de 34 milhões de eleitores sem os dados biométricos na base de dados do Cadastro atualmente. Desse montante, após a realização das Eleições 2022, foram aproveitados os dados de 6,9 milhões de eleitores, frente a expectativa de aproveitar até 9,8 milhões de eleitores (2136390), por meio de acordos externos da Justiça Eleitoral com Institutos de identificação das unidades da federação, projeto conhecido como Bioex. A Tabela 3 abaixo apresenta os números de eleitores com dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral, considerando os aproveitados via Bioex.

Tabela 3 - Quantidade de eleitores com dados biométricos cadastrados na Justiça Eleitoral

| UF | Eleitorado |                   |                                      |                                   |                            |                               |
|----|------------|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
|    | Total (A)  | Com Biometria (B) | Aproveitados Bioex Eleições 2022 (C) | Total com biometria (D) = B + (C) | % biométrico (E) = (D)/(A) | Sem Biometria (F) = (A) - (D) |
| AC | 588.433    | 532.498           | 324                                  | 532.822                           | 90,5%                      | 55.611                        |
| AL | 2.325.656  | 2.174.342         | 1.633                                | 2.175.975                         | 93,6%                      | 149.681                       |
| AM | 2.647.748  | 2.350.861         | 752                                  | 2.351.613                         | 88,8%                      | 296.135                       |
| AP | 550.687    | 504.718           | 79                                   | 504.797                           | 91,7%                      | 45.890                        |
| BA | 11.291.528 | 9.951.331         | 33.963                               | 9.985.294                         | 88,4%                      | 1.306.234                     |
| CE | 6.820.673  | 6.105.667         | 29.150                               | 6.134.817                         | 89,9%                      | 685.856                       |
| DF | 2.203.045  | 2.038.900         | 940                                  | 2.039.840                         | 92,6%                      | 163.205                       |
| ES | 2.921.506  | 1.585.967         | 0                                    | 1.585.967                         | 54,3%                      | 1.335.539                     |
| GO | 4.870.354  | 4.509.608         | 5.041                                | 4.514.649                         | 92,7%                      | 355.705                       |
| MA | 5.042.999  | 4.401.111         | 4.918                                | 4.406.029                         | 87,4%                      | 636.970                       |
| MG | 16.290.870 | 8.359.397         | 1.517.195                            | 9.876.592                         | 60,6%                      | 6.414.278                     |
| MS | 1.996.510  | 1.555.782         | 46.097                               | 1.601.879                         | 80,2%                      | 394.631                       |
| MT | 2.469.414  | 1.879.797         | 14.807                               | 1.894.604                         | 76,7%                      | 574.810                       |

|              |                    |                    |                  |                    |       |                   |
|--------------|--------------------|--------------------|------------------|--------------------|-------|-------------------|
| PA           | 6.082.312          | 5.375.085          | 4.782            | 5.379.867          | 88,5% | 702.445           |
| PB           | 3.091.684          | 2.893.529          | 2.427            | 2.895.956          | 93,7% | 195.728           |
| PE           | 7.018.098          | 5.615.177          | 76.078           | 5.691.255          | 81,1% | 1.326.843         |
| PI           | 2.573.810          | 2.404.977          | 781              | 2.405.758          | 93,5% | 168.052           |
| PR           | 8.475.632          | 7.824.610          | 12.953           | 7.837.563          | 92,5% | 638.069           |
| RJ           | 12.827.296         | 7.260.036          | 1.101.891        | 8.361.927          | 65,2% | 4.465.369         |
| RN           | 2.554.727          | 2.382.565          | 1.592            | 2.384.157          | 93,3% | 170.570           |
| RO           | 1.230.987          | 1.126.157          | 2.472            | 1.128.629          | 91,7% | 102.358           |
| RR           | 366.240            | 334.162            | 163              | 334.325            | 91,3% | 31.915            |
| RS           | 8.593.469          | 6.672.263          | 436.994          | 7.109.257          | 82,7% | 1.484.212         |
| SC           | 5.489.658          | 4.232.398          | 335.652          | 4.568.050          | 83,2% | 921.608           |
| SE           | 1.671.801          | 1.572.261          | 854              | 1.573.115          | 94,1% | 98.686            |
| SP           | 34.667.793         | 23.220.590         | 3.352.526        | 26.573.116         | 76,7% | 8.094.677         |
| TO           | 1.094.003          | 1.016.157          | 699              | 1.016.856          | 92,9% | 77.147            |
| <b>Total</b> | <b>155.756.933</b> | <b>117.879.946</b> | <b>6.984.763</b> | <b>124.864.709</b> |       | <b>30.892.224</b> |

Assim, atualmente, estima-se a necessidade de coletar de dados biométricos de até, aproximadamente, 30 milhões de eleitores em nível nacional. Salienta-se que a referida Informação AGI ratificou a necessidade de coleta da assinatura digitalizada. Importante destacar que o TSE continua investindo nas parcerias com os Institutos de Identificação Estaduais para ampliar a quantidade de dados biométricos a serem recebidos via projeto Bioex. Nesse caso, é esperado que novas parcerias com Institutos de Identificação estaduais possam reduzir o montante de eleitores a ter sua biometria coletada pela Justiça Eleitoral.

#### **Atendimento ordinário de eleitores**

No início do projeto de cadastramento biométrico do eleitor, utilizou-se bastante o expediente das revisões de eleitorado para coletar os dados biométricos dos eleitores. Nesse modelo de atuação, a Justiça Eleitoral convoca os cidadãos para se apresentarem com o objetivo de saneamento do cadastro naquela Zona Eleitoral. Essa maneira de atuar envolve também ações itinerantes, nas quais a Justiça Eleitoral vai até o eleitor. Nesse cenário, há necessidade de transporte dos equipamentos de coleta de dados biométricos entre as zonas eleitorais e/ou cidades. Por esse motivo o kitbio possui características de funcionamento em qualquer lugar, contendo maleta de transporte, por exemplo. Esse formato de atendimento exige maior quantitativo de equipamentos uma vez que há necessidade de atender os pontos de atendimento fixos, além de uma quantidade de equipamentos sobressalentes para os atendimentos itinerantes.

Contudo, a medida que o número de eleitores com dados biométricos coletados aumenta, menor é a necessidade desse atendimento itinerante e, por consequência, a movimentação dos equipamentos. Assim, inverte-se a lógica do atendimento, os eleitores procuram as unidades de atendimento da Justiça Eleitoral e nesse momento tem seus dados biométricos coletados. Nesse cenário, os equipamentos de coleta ficam fixos nas estações de trabalhos dos pontos de atendimento da Justiça Eleitoral. Esse atendimento fixo, nas dependências da Justiça Eleitoral, ficou conhecido como atendimento ordinário.

Conforme Tabela 3 acima, apenas os regionais do ES, MG, MT, RJ e SP possuem menos de 80% do eleitorado com os dados biométricos coletados. Esses são estados que o TSE firmou ou procura firmar parcerias para ampliar o recebimento de dados biométricos via sistema Bioex. Importante destacar que o aumento de dados recebidos de entes externos, via sistema Bioex, reforça o atendimento ordinário nas dependências da Justiça Eleitoral.

Alinhado a esse planejamento de atendimento ordinário que foi realizado estudo estatístico de pontos de atendimento para definição do quantitativo a ser adquirido, conforme será explicado mais a frente.

d) Impactos sobre as atividades do TSE e/ou sobre o público alvo a ser atendido, caso a necessidade apontada não seja sanada:

A ausência de equipamentos para coleta de dados biométricos em condições de uso e em número suficiente reduz a capacidade de coleta de dados biométricos do eleitorado. Em consequência disso, haveria:

- comprometimento do alcance das metas anuais planejadas para cadastramento biométrico impactando na conclusão do Programa Biometria em 2025;
- atraso na coleta de dados para o batimento biométrico no projeto de Identidade Civil Nacional - ICN;
- aumento de filas nos cartórios eleitorais com consequente aglomeração de eleitores e queda na qualidade dos atendimentos;
- prejuízo para a imagem da JE perante a sociedade devido à queda na qualidade dos atendimentos e possível morosidade na conclusão do Programa Biometria;

e) Objetivo(s) estratégico(s) do TSE com os quais necessidade está alinhada, assim como, caso convier, demonstrar a aderência com o Plano Diretor de Informática:

As informações referentes ao alinhamento estratégico consta do Documento de Oficialização da Demanda (1920508), transcrito abaixo.

A coleta biométrica, como instrumento tecnológico que compõe a lisura e segurança das eleições está diretamente ligada ao Planejamento Estratégico TSE 2021-2026 (Id 1879862), notadamente aos objetivos estratégicos (Id 1768776, p. 21 e seguintes) número 1 (Fortalecer a imagem da Justiça Eleitora perante a sociedade), número 10 (Aprimorar a gestão do processo eleitoral) e número 15 (Garantir os recursos tecnológicos para a ampliação de serviços digitais, inovação e segurança de TIC). Além disso, a coleta biométrica por parte de JE contribui enormemente para a formação do Banco de Dados do Programa de Identificação Civil Nacional (BDICN) (OE3), visto que, por previsão expressa da Lei nº 13.444/2017, art. 2, I, a ICN utilizará a base de dados biométricos da Justiça Eleitoral.

f) Requisitos necessários à composição da necessidade e indispensáveis para a escolha da solução que melhor atenderá essa necessidade.

Garantir a compatibilidade das coletas realizadas pelos novos equipamentos com o sistema ABIS do TSE.

## **2. Análise do Processo de Contratação e Execução Contratual Anterior no TSE :**

**2.1. Processo SEI, Contrato ou Nota de Empenho e Contratada:** Contratos TSE nº 111/2014 e 123/2014 (2017.00.000007170-4)

**2.2. Fase Interna da Licitação (Exigências e sugestões exaradas pela Assessoria Jurídica (Pareceres Asjur) e Controle Interno/Secretaria de Auditoria do TSE):** Entende-se não ser aplicável, em função do tempo da contratação anterior.

**2.3. Fase Externa da Licitação (Questionamentos, Pedidos de impugnação, Diligências, Inabilitações, Recursos e etc):** Entende-se não ser aplicável, em função do tempo da contratação anterior.

**2.4. Execução Contratual (Dificuldades e Problemas Identificados):**

Em relação à execução dos Contratos TSE nº 111/2014 e 123/2014, a fiscalização administrativa se manifestou por email (2310819). Segue abaixo a transcrição do texto.

O maior entrave ao acompanhamento e fiscalização sobre a execução contratual decorreu do desmembramento das datas originais para entrega do objeto em uma infinidade de outras datas de entrega e com pequenos intervalos entre as mesmas. Ainda que essa decisão possa ter favorecido a gestão contratual no âmbito da Contratada, elevou sobremaneira as fiscalizações, tanto técnica quanto administrativa.

Ademais o mencionado problema restrito à presente contratação dos KitBios e dos PADs de assinatura, outra dificuldade recorrente e observada foi o descumprimento dos prazos contratuais por parte dos fiscais técnicos regionais. Como já observado no acompanhamento de outros contratos, uma parte dos tribunais regionais eleitorais, quando instados a formalizarem as comissões para recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais, ou não o fazem ou não cumprem com os prazos, ainda que oficialmente solicitado e reiterado. Ainda mais, quando formalizadas as comissões para recebimento, não observam os prazos para emissão dos termos de recebimento definitivo, não observam as regras acerca da necessidade de 3 (três) assinaturas, no mínimo, para recebimento com valor superior ao limite legal. Tais desconformidades exigiram a atuação direta e constante da fiscalização administrativa na "cobrança" de reenvio da documentação em conformidade com as disposições legais, de forma que os procedimentos para liquidação da despesa devida à Contratada tivessem continuidade. Resumindo, essa atividade sobrecarrega em demasia a fiscalização administrativa.

Ressalta-se que tais obrigações imputadas às fiscalizações regionais referem-se àquelas de amplo conhecimento, visto estarem dispostas na Lei 8.666/93, vigente à época.

Observa-se que todas as medidas adotadas ao tempo da execução contratual podem ser visualizadas nos procedimentos administrativos pertinentes.

Diante dos registros, observa-se que o desmembramento das entregas impactou no controle da execução contratual anterior. Ainda, houve a dificuldade em receber os aceites dos regionais. Em relação às tentativas de contratação anteriores, destaca-se a definição da não aquisição de software, a exigência de as contratadas realizarem a compatibilização dos equipamentos a serem fornecidos o software especificado pelo TSE e a divisão do objeto em itens.

Para evitar a repetição de problemas conhecidos e/ou questionamentos das empresas interessadas, o termo de referência (TR) deverá:

- conter regras claras para a definição dos quantitativos de entrega e os respectivos prazos.
- prever a participação dos regionais como partícipes. Dessa forma, a responsabilidade pelos prazos de formalização da demanda, recebimento e aceite ficará a cargo dos regionais. Importante destacar que estratégia semelhante é utilizada nos suprimentos eleitorais adquiridos para as eleições, são as aquisições mistas, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.530/2017 ([link](#)).
- considerando que a Justiça Eleitoral possui software de cadastramento, está mantido o cenário de não aquisição de software de coleta biométrica. Entretanto, o TR deve definir o TSE como responsável pela integração dos equipamentos ao software de coleta já disponível, utilizando para isso o contrato 66/2022 (2113941), de customização da solução ABIS do TSE. Dessa

forma, a empresa desenvolvedora do software para o TSE realizará a citada integração equipamentos/software.

- Por fim, apesar de prever a divisão em itens, para possibilitar a aquisição de equipamentos de acordo com as necessidades de cada regional, o TR deve definir que apenas uma licitante será fornecedora da solução, justamente para evitar a possibilidade de atendimento parcial da demanda de equipamentos.

## **2.5. Necessidade de Transição Contratual:** Não se aplica

## **2.6. Outras informações:**

Após a contratação de 2014, foram iniciadas outras tentativas de aquisição de equipamentos de coleta biométrica, porém sem sucesso. Segue abaixo breve histórico dos processos:

- SEI 2016.00.000012947-2
  - Iniciado pelos futuros integrantes técnicos da equipe de planejamento (0255179), em setembro de 2016, o processo registra uma primeira versão dos documentos de contratação e análise da SEARE (0266182), mas foi encerrado para tramitar no processo 2016.00.000014513-3, conforme Despacho STI 0268861, de setembro de 2016.
  
- SEI 2016.00.000014513-3
  - Iniciado pelo GAB-DG (0267772), em setembro de 2016, o processo registra o DOD (0267993), portaria de criação da equipe de planejamento (0268105), mas foi suspenso em março de 2017 para realização de estudos de melhoria no kit biométrico, conforme Despacho ANP 0405969.
  
- SEI 2016.00.000014702-0
  - Iniciado pelos integrantes técnicos da equipe de planejamento (0268105), em setembro de 2016, e complementado pela unidade de negócio (0282439), o processo registra algumas versões do Termo de Referência, pesquisa de preço (0294330), análise da Secretaria de Controle Interno (0295452) e análise da Assessoria Jurídica (0313359).
  - Do ponto de vista de especificação técnica, foi utilizado como referência a especificação da contratação de 2014, conforme Memorando nº 90 SIPT/COTEL/STI (0271623). Também não houve questionamento das empresas que apresentaram proposta de preço.
  - Contudo, decidiu-se pela não aquisição dos equipamentos, conforme Despacho ANP 0405632, transcrito abaixo.

Em atendimento ao solicitado, informo que em razão dos problemas de performance nos kits biométricos relatados pelos regionais e na inconsistência nos quantitativos de kits biométricos em condições de uso nos regionais definiu-se pela não aquisição dos kits até a elaboração da metodologia do quantitativo de kits necessários para os tribunais, solucionar os problemas de performance dos kits 2015 e conclusão de um novo levantamento do quantitativo incluindo os kits com defeito.

- SEI 2018.00.000009046-1
  - Iniciado pela unidade demandante (0807789) em julho de 2018, o processo registra algumas versões do Termo de Referência, portaria de criação da equipe de planejamento (0828821), pesquisa de preço (1109410) e alteração da área gestora (1401795). Em janeiro de 2021, o processo foi encerrado em virtude de a demanda tramitar neste procedimento atual, qual seja 2022.00.000000184-3.
  - Do ponto de vista da especificação técnica, o edital inovou ao não adquirir o software de coleta biométrica, ao passo que exigiu das licitantes a responsabilidade de compatibilizar os equipamentos a serem fornecidos com o software informado no edital.
  - Vale destacar o registro de que a pesquisa de preço foi prejudicada em função de questionamentos de empresas não respondidos pelo TSE (1086623, 1109410). Dentre as respostas das empresas ao pedido de estimativa de preço, destacam-se as das empresas Akiyama, Unisys e Biológica, as quais são analisadas a seguir.
    - Akiyama (1034433, 1086622, 1140033)
      - Em sua tratativa inicial (1034433), ainda com base no ETP, a empresa apresentou proposta de preço e sugestões para alterar as especificações da câmera fotográfica, flash externo e software de coleta biométrica.
      - Posteriormente (1086622), a empresa apresentou questionamentos referentes a não aquisição do software, a exigência de compatibilizar os equipamentos a serem fornecidos ao software informado no edital, bem como a dúvidas sobre suporte aos chamados de garantia.
      - Por fim (1140033), a empresa reforçou questionamentos a não aquisição de software de coleta biométrica, ofertou a atualização do software de coleta que havia fornecido ao TSE em 2014, bem como o serviço de manutenção. Ao final, solicitou que o termo de referência fosse revisto para se verificar a real eficiência do uso do software de cadastramento que o TSE havia decidido utilizar.
    - Unisys (1086622)
      - Em seu questionamento, a empresa informou não ser capaz de apresentar proposta, em função das exigências do edital. A empresa entendia que a separação dos objetos em itens seria prejudicial ao TSE, em virtude do aumento do número de chamados de suporte. Ademais, informou desconhecer o software que o TSE exigia a compatibilização dos equipamentos a serem fornecidos e que precisaria de receber o código-fonte deste software para identificar os equipamentos compatíveis.
    - Biológica (1087408)
      - Em sua manifestação a empresa alegou a possibilidade de venda casada da empresa fornecedora da solução AFIS para o TSE, na medida que o software informado no edital, que seria utilizado pelo TSE, era deste mesmo fornecedor. Nesse sentido, apresentou questionamentos sobre o processo de compra do referido software, bem como de características do produto e questões relacionadas a compatibilização

dos equipamentos a serem fornecidos.

### 3. Diferentes Soluções de Mercado que possam Atender à Necessidade

#### 1ª Solução:

a) Descrição sucinta da solução:

Realizar a manutenção dos leitores biométricos, câmeras fotográficas, pads de assinatura, maletas e fundo antireflexo que atualmente a Justiça Eleitoral possui.

b) Indicação resumida dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com as respectivas quantidades:

Conforme levantamento junto aos regionais, havia pelo menos 2200 kits biométricos danificados. Salienta-se que a consulta não tinha o objetivo de individualizar cada equipamento danificado dos kits. Esse levantamento e posterior análise do tipo de dano por eventuais das empresas interessadas seria moroso e interessante de ser realizado apenas se a opção se mostrasse interessante para a Justiça Eleitoral. O que será demonstrado que não é.

c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: Akiyama.

Durante Consulta Pública (SEI 2074572), as empresas foram questionadas a manifestar interesse sobre a manutenção de equipamentos. Cinco empresas se inscreveram quais sejam: Akiyama, Daten Tecnologia, Golden Distribuidora, HID do Brasil e Positivo Tecnologia. Dessas, Akiyama, Golden e Positivo manifestaram no formulário de inscrição capacidade de realizar a manutenção dos equipamentos (2366157). Contudo, nas reuniões presenciais, apenas Akiyama manteve o interesse, as demais empresas informaram possuir capacidade, mas não ser atrativo comercialmente. Há que se destacar que a Akiyama é representante exclusiva dos leitores biométricos, maletas e fundo antireflexo utilizados nos kits da Justiça Eleitoral.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos:

É desconhecida outra instituição que realize manutenção de equipamentos de coleta biométrica, ainda mais em um parque de equipamentos com mais de 8 anos de uso.

Em levantamento com institutos de identificação parceiros da Justiça Eleitoral no projeto de Identidade Civil Nacional (ICN), a Assessoria de Gestão de Identidade (AGI) informou que os institutos de MG, SC e PR também não possuem contratos de manutenção, conforme cópia de email (2353983).

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: Considerando que o TSE possui software de coleta biométrica, a integração dos equipamentos a serem fornecidos com esse software tem de ser garantida pela fornecedora da solução. Atualmente, conforme Informação SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), há firmado o Contrato TSE nº 66/22 (2113941) com vigência até dezembro de 2023. Esse contrato tem de estar vigente durante a vigência da futura ARP para garantir que os equipamentos solicitados serão integrados ao software em uso na Justiça Eleitoral.

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução: A especificação técnica dos equipamentos de coleta de dados biométricos é a mesma, independente do modelo de contratação.

g) Custos estimados para fins de análise comparativa:

Em que pese a equipe de planejamento não tenha encontrado contratações similares, é possível recorrer a dados de estimativa de preço realizada em 2019. Naquele ano, a gerência do projeto de Identificação Biométrica solicitou à SAD análise de proposta (SEI 0984439) da empresa fabricante dos kits modelo 2015, para

manutenir os equipamentos que tinham o período de garantia próximo ao vencimento. A proposta de preço, consistia de duas opções.

- **Opção 1:** Extensão da garantia ao custo mensal de R\$ 382.543,63, pelo prazo mínimo de 1 ano, cobrindo os 16.125 kits de cadastramento adquiridos no Contrato 123/2014.
- **Opção 2:** Conserto ou substituição de itens não cobertos por garantia, com preço fixo médio de R\$ 2.430,13 por item substituído, acrescido do frete de R\$ 326,25 capital até domicílio da Akiyama. O valor total por item substituído seria de R\$ 2.756,38.

A opção 2 tratava-se exatamente da manutenção dos equipamentos. Importante destacar que o documento da empresa não contém data, mas foi encaminhado em 26/02/2019 pela gerencia do projeto (0984421). Pouco tempo depois, em 17/04/2019, a mesma empresa apresentou proposta de cotação de preço (1034433) para nova aquisição (2018.00.000009046-1), como destacado acima. Nessa proposta de preço de aquisição, os itens mais representativos e de valores mais alto foram: leitor biométrico, cotado a R\$ 2.372, 62 a unidade, e cada máquina fotográfica digital, R\$ 2.461,34.

Percebe-se de pronto que o valor ofertado para manutenção de qualquer item do kitbio, R\$ 2.756,38, era superior a aquisição de um equipamento novo. Salienta-se que o valor da aquisição foi informado em fase de cotação de preços, sem ainda o impacto da concorrência do certame que costuma reduzir os valores frente à cotação. Sendo assim, em 2019 pode se verificar que a manutenção dos equipamentos danificados era mais cara que a aquisição de um novo.

Conclusão muito parecida se chegou agora em 2022, todas as empresa que participaram da Consulta Pública corroboraram cenário de 2019, no qual os custos eram similares a troca por um equipamento novo e não a manutenção do danificado. Isso deve-se ao fato de que apenas casos simples são passíveis de ajuste, como troca de cabos e conectores. Danos mais significativos impactariam na necessidade substituição do equipamento.

Assim, considerando que a manutenção de equipamentos do kit biométrico é limitada a casos simples e que danos demandam a substituição dos equipamentos, não está se falando de manutenção. Na verdade, a aludida manutenção é, em sua grande maioria de casos, a substituição dos equipamentos danificados por novos. Agravado pelo fato de o rol de empresas habilitadas e interessadas em participar de um certame com esse objeto seria potencialmente mais restrito, conforme se observou na Consulta Pública, impactando em menor concorrência.

h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Suporte do sistema de coleta biométrica compatível com o sistema ABIS do TSE, conforme Contrato TSE nº 66/22 (2113941).

i) Vantagens e desvantagens:

Possíveis vantagens:

- Utilizar equipamentos já de conhecimento das equipes que operam os kits biométricos.
- Aumentar o tempo de vida dos equipamentos atuais

Desvantagens:

- Não atualização tecnológica dos equipamentos de coleta biométrica. A defasagem tecnológica impede o uso de equipamentos novos como por exemplo as câmeras fotográficas

que, aparentemente, poderiam capturar as fotos sem a necessidade do uso do fundo antireflexo.

- Diferente de TV ou computadores, que tem sua manutenção mais facilitada do mercado, os leitores biométricos, câmeras fotográficas e pads de assinatura não são equipamentos comuns para fins de manutenção.
- Os equipamentos possuem fabricantes exclusivos que apenas eles seriam habilitados para realizar a manutenção.
- Nos termos do Art. 3º do Decreto 9373/2018 ([Link](#)), os equipamentos poderiam ser considerados recuperáveis. Entretanto, o próprio artigo prevê a classificação antieconômico que é o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescimento. A nosso ver, essa parece a melhor classificação para os equipamentos em questão uma vez que superaram os 5 anos de vida útil para declarar que um computador está 100% depreciados patrimonialmente, de acordo com INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017 ([Link](#))

Diante das informações demonstradas, entende-se que essa opção limita a atualização tecnológica do parque de equipamentos de coleta de dados biométrico da Justiça Eleitoral, na medida que equipamentos da justiça eleitoral possuem mais de 8 anos de uso, ao mesmo tempo que se mostra antieconômica, por tratar-se, na maioria dos casos, de substituição por outros equipamentos e não manutenção, contudo em um certame restrito apenas às empresas capazes de manter os equipamentos. É nesse sentido que entende-se ser necessário observar a regulamentação sobre depreciação patrimonial. A antieconomicidade também é representada quando a opção seria investir o valor de um equipamento novo, em um bem 100% depreciado patrimonialmente, cujo tempo de uso, 8 anos, é consideravelmente grande para um equipamento eletrônico.

## **2ª Solução:**

### a) Descrição sucinta da solução:

Contratação de empresa para prestar o serviço de fornecimento de equipamentos de coleta biométrica. Essa modalidade de fornecer os equipamentos é conhecida como "*Hardware As A Service - HAAS*"

### b) Resumo dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com a respectivas quantidades:

Fornecimento de equipamentos de coleta biométrica para o quantitativo entre 8545 e 13306 pontos de atendimento ordinário em todo o país, conforme estudo estatístico (1946235).

### c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: Akiyama, Daten Tecnologia, Golden Distribuidora e Positivo Tecnologia, conforme participação da Consulta Pública.

### d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos:

Detran/AM, Detran/PE, Prodesp/SP e Secretaria de Segurança do Maranhão.

Conforme Memorando COMOR/SMG nº 31/2022 (2307231), a equipe de planejamento da contratação não logrou êxito em identificar os contratos referentes aos editais do Detran/AM (2307218), Detran/PE (2307221), Prodesp/SP (2228833) e Secretaria de Segurança do Maranhão (2307224). Nesse sentido, foi solicitado auxílio à SAD e a Coordenadoria de Aquisições (2314866) respondeu não ter disponibilidade

para auxiliar na identificação dos respectivos contratos, indicando ainda não ser o momento de atuar no processo, uma vez que futuramente elaborará a pesquisa de preço da contratação.

Nesse sentido, em que pese a não identificação dos contratos, as questões levantadas pela SEARE em sua informação podem ser supridas, conforme a seguir:

- Identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações
  - O modelo de contratação por serviço é a inovação em si, com as considerações desta equipe neste documento. As exigências técnicas são similares às exigidas nos certames da Justiça Eleitoral, com as considerações das inovações identificadas durante a Consulta Pública do TSE.
- Indicar potenciais fornecedores da solução
  - Além das empresas que participaram de certames anteriores da Justiça Eleitoral (kits biométricos e ABIS) e os que participaram da Consulta Pública, acredita-se que o encaminhamento do edital à Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia em Identificação Digital ([Abrid](#)) é capaz de atingir número significativo de potenciais fornecedores de soluções biométricas.

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: Considerando que o TSE possui software de coleta biométrica, a integração dos equipamentos a serem fornecidos com esse software tem de ser garantida pela fornecedora da solução. Atualmente, conforme Informação SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), há firmado o Contrato TSE nº 66/22 (2113941) com vigência até dezembro de 2023. Esse contrato tem de estar vigente durante a vigência da futura ARP para garantir que os equipamentos solicitados serão integrados ao software em uso na Justiça Eleitoral.

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução: A especificação técnica dos equipamentos de coleta de dados biométricos é a mesma, independente do modelo de contratação.

g) Custos estimados para fins de análise comparativa:

Em que pese um orçamento demandasse um maior detalhamento de quantitativos, distribuição pelo país, níveis de disponibilidade/qualidade do serviço, uma empresa participante da Consulta Pública encaminhou proposta utilizada em procedimento licitatório da Prodesp/SP (2228833, 2229007). Na proposta de 2020 que contempla a prestação do serviço em 1000 pontos de atendimento, é possível observar os seguintes valores de mensais:

- Leitor biométrico - R\$ 250,00
- Fundo antireflexo, com dispositivo de captura da foto - R\$ 309,00
- Pad de assinatura - R\$ 80,00

Sem aplicar nenhuma atualização monetária ou mesmo contextualização no negócio da Justiça Eleitoral, a proposta representaria um valor de R\$ 639,00 mensal, ou R\$ 7.668,00 anual, por kit. Observa-se que, em um ano, a contratação equivaleria a aquisição de um equipamento novo, em ambas as situações com a previsão de garantia. Ou seja, nesse modelo, em um ano, paga-se o valor de um equipamento novo, mas, ao final da contratação, a Justiça Eleitoral fica sem nenhum equipamento.

Em relação a pontos de atendimento biométrico da Justiça Eleitoral, esse quantitativo é dinâmico e definido pelos TREs, não há interferência do TSE. Por isso, o estudo estatístico (1946235) definiu uma faixa entre 8545 e 13306 kits para pontos

de atendimento ordinário, com base no histórico de atendimento. Sobre essa questão, é importante destacar que o caráter nacional da aquisição do TSE é um dificultador para o atendimento do mercado. Prestar o serviço, com os mesmos requisitos de qualidade, nas 5 regiões do país, exige uma capacidade operacional que restringe significativamente o mercado. Nesse sentido, essa é mais uma característica negativa deste modelo de contratação.

h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Suporte do sistema de coleta biométrica compatível com o sistema ABIS do TSE, conforme Contrato TSE nº 66/22 (2113941).

i) Vantagens e desvantagens:

Possíveis vantagens:

- Possibilidade de constante atualização tecnológica dos equipamentos fornecidos.

Desvantagens:

- Ao final do contrato, a Justiça Eleitoral fica sem nenhum equipamento e pode ter descontinuidade do atendimento de coleta biométrica.

Também objeto da Consulta Pública nº 1/2022 (2074572), algumas empresas informaram ter participado de editais de contratação do serviço de coleta biométrica. Instadas a contribuir com a análise da Justiça Eleitoral, as empresas informaram que contratos assim são interessantes a depender do prazo e da maneira de remuneração. O prazo é importante para que haja tempo de recuperar o investimento inicial da compra dos equipamentos. No modo de remuneração importa garantir um fluxo de pagamento que viabilize a prestação do serviço.

Importante contextualizar que a Justiça Eleitoral não prevê a contratação de pessoal para operação dos equipamentos, bem como do software de coleta biométrica. Os operadores das coletas biométricas são do quadro da Justiça Eleitoral e o software de coleta já foi adquirido, conforme Informação AGI nº 131/2022 (2071601). Assim, seriam objetos dessa contratação os equipamentos e o serviço de garantia.

Adicionalmente, há que se considerar que a Justiça Eleitoral aproxima-se do encerramento do projeto de cadastramento biométrico do eleitor. Após mais de 120 milhões de eleitores já cadastrados na base biométrica do TSE, os 30% restantes estão previstos de ser coletados até 2025. Nesse cenário, será predominante o atendimento dos eleitores que aparecerem aos cartórios eleitorais/pontos de atendimento, o chamado atendimento ordinário. Considerando o quantitativo restante de eleitores, o fluxo diário de comparecimento de eleitores tende a ser baixo, à exceção dos períodos de fechamento de cadastro.

Considerando o cenário da Justiça Eleitoral de não necessitar contratar mão de obra para operação dos equipamentos, possuir software de coleta biométrica e o atendimento ordinário ser o modelo principal de atendimento, este modelo de contratação aparenta ser menos interessante uma vez que estima-se que valor anual da contratação tende a ser maior que o da compra dos equipamentos e que a exigência de prestar o serviço nacionalmente restringe a quantidade de empresas capazes de participar do certame.

### **3ª Solução:**

a) Descrição sucinta da solução:

Adquirir novos equipamentos de coleta biométrica.

b) Resumo dos serviços e materiais, de consumo e/ou permanente, que compõem a solução com a respectivas quantidades: Detalhado no item 4.2.

c) Potenciais fornecedores e/ou fabricantes: Akiyama, Daten Tecnologia, Golden Distribuidora e Positivo Tecnologia, conforme participação da Consulta Pública.

d) Órgãos públicos e/ou entidades que tenham adotado solução similar e análise dos respectivos contratos:

- Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO (2229298)
  - De 2020, o edital (2353992) previu a aquisição de kits de captura biométrica contendo: leitores biométricos, câmeras fotográficas, conjunto de flash, software de cadastramento biométrico, pad de assinatura e módulo cenário. As especificações são semelhantes às utilizadas pelo TSE, mas o pregão foi declarado fracassado em função de não haver empresa habilitada (2353997).
- Caixa Econômica Federal (2307228)
  - De 2018, o edital previu a aquisição de leitores biométricos e câmeras fotográficas. As especificações são semelhantes às utilizadas pelo TSE. Não foram encontradas maiores informações sobre a conclusão do certame.
- Departamento de Polícia Federal (2289138)
  - De 2020, o edital previu a aquisição de equipamentos de coleta biométrica similares aos adquiridos pela Justiça Eleitoral, além de scanners de documentos, leitores de código de barras, *smartphones* e dispositivos móveis de cadastramento biométrico. Dos itens similares, destaca-se o dispositivo de coleta da face que, conforme apresentado no Memorando COMOR/SMG nº 28/2022 (2284817), exclui a possibilidade de aceitar tecnologias inovadoras identificadas na Consulta Pública. Destaca-se também não ter sido prevista a aquisição de software de coleta, assim como pretende-se nesta contratação. Foram encontrados contratos parciais decorrentes dessa licitação tais como da Superintendência do Distrito Federal (2354470).

e) Serviços e materiais complementares, não contemplados na solução, mas que devem ser objeto de contratação posterior: Considerando que o TSE possui software de coleta biométrica, a integração dos equipamentos a serem fornecidos com esse software tem de ser garantida pela fornecedora da solução. Atualmente, conforme Informação SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), há firmado o Contrato TSE nº 66/22 (2113941) com vigência até dezembro de 2023. Esse contrato tem de estar vigente durante a vigência da futura ARP para garantir que os equipamentos solicitados serão integrados ao software em uso na Justiça Eleitoral.

f) Requisitos de tecnologia da informação presentes na solução:

- Dispositivo de captura da imagem da impressão digital
- Módulo Cenário
- Dispositivo de captura de imagem da assinatura (Pad)
- Dispositivo de captura da imagem da face
- Dispositivo de iluminação

g) Custos estimados para fins de análise comparativa entre as soluções:

- Superintendência Estadual de Licitação – SUPEL/RO (2229298)
  - A licitação foi considerada fracassada, mas identificou-se que a empresa Akiyama ofertou R\$ 18.769,00 como valor unitário do kit,

incluindo o fornecimento de software (2229298). Baseado nas aquisições da Justiça Eleitoral, é possível afirmar que o software representa historicamente 50% do valor do kit. Assim, é razoável estimar o custo unitário de R\$ 9.384,50, sem o fornecimento de software. Há que se considerar o diminuto quantitativo previsto, apenas 75 unidades.

- Caixa Econômica Federal (2307228)
  - Não foi identificado o contrato decorrente do edital.
- Departamento de Polícia Federal (2289138)
  - Com base nos contratos, foram identificados os seguintes preços:
    - Leitor biométrico 2x2x1 - R\$ 2.100,00
    - Cenário fotográfico - R\$ 1.136,00
    - Câmera fotográfica - R\$ 4.949,50
    - Flash Externo com suporte - R\$ 2.715,00
- Proposta de preço da Akiyama (TSE, 2018) (1034433)
  - Leitor biométrico - R\$ 2.372,62
  - Cenário fotográfico - R\$ 1.218,08
  - Câmera fotográfica + Flash Externo - R\$ 2.461,34
  - Módulo cenário - R\$ 856,54
  - Fonte de alimentação - R\$ 216,95

Apesar de não terem fornecido comprovações durante as reuniões da Consulta Pública, as empresas manifestaram, informalmente, que os valores dos kits biométricos considerando câmeras do tipo webcam ficariam em torno de R\$ 6.500,00.

h) Custos indiretos relacionados ao ciclo de vida do objeto: Suporte do sistema de coleta biométrica compatível com o sistema ABIS do TSE, conforme Contrato TSE nº 66/22 (2113941)

i) Vantagens e desvantagens:

Vantagens:

- Atualização tecnológica do parque de equipamentos
- Multiplicidade de fornecedores
- A Justiça Eleitoral tem autonomia para continuar cadastrando eleitores, mesmo após o encerramento do contrato de fornecimento.
- Garantia de suporte e manutenção dos equipamentos durante a vigência do contrato.

Desvantagens:

- Iniciar o descarte dos equipamentos atuais a medida que forem sendo danificados.

**(Observações:** Mesmo as soluções consideradas inviáveis deverão ser registradas nos Estudos Técnicos Preliminares, com as devidas justificativas, dispensando-se a realização dos apontamentos pertinentes aos itens "c", "e", "f", "g" e "h", bem como as quantidades dos serviços e materiais previstas no item "b". Quando o atendimento da demanda envolver a compra ou a locação de bens, o ETP deverá considerar os custos e os benefícios de cada uma dessas opções, com indicação da alternativa mais vantajosa (Art. 44 da Lei 14.133/2021).

#### **Tabela 5 - Quadro Resumo Comparativo**

| Solução | Descrição  | Itens e Quantidades | Custo Estimado (R\$) | Comentários  |
|---------|--|---------------------|----------------------|--|
| 1ª      | Realizar a manutenção dos equipamentos em uso na Justiça Eleitoral | -                   | R\$ 2.756,38 *       | Essa alternativa não é atrativa porque a manutenção é, na maioria dos casos, a substituição e não conserto dos equipamentos. O preço tende a ser mais alto e o certame mais restrito. Agrava ainda mais o cenário que são equipamentos com mais de 8 anos de uso e, em alguns casos, com fabricante exclusivo. |

| Solução | Descrição  | Itens e Quantidades   | Custo Estimado (R\$) | Comentários  |
|---------|--|---|----------------------|--|
| 2ª      | Contratar o serviço de fornecimento de equipamentos de coleta biométrica | <p>Até 13.306 pontos de atendimento contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dispositivo de captura da imagem da impressão digital do eleitor</li> <li>• Cenário fotográfico</li> <li>• Pad de assinatura</li> <li>• Dispositivo de captura de imagem da face</li> <li>• Dispositivo de iluminação</li> </ul> | **                   | <p>A Justiça Eleitoral se encaminha para finalizar o cadastramento biométrico do legado de eleitores e atuar apenas no crescimento vegetativo do eleitorado. Nesse cenário, o fluxo de atendimentos tende a ser menor. Esse contexto torna a contratação do serviço desinteressante na medida que o modelo de cobrança é por atendimento realizado. Mesmo que contratado a um valor fixo por mês, a contratação de um serviço nacional demanda empresas com grande capacidade de atendimento, o que restringe o certame. As informações de custos indicam o valor de um kit biométrico por ano de contrato. Ainda, ao fim da contratação, a devolução dos equipamentos pode impactar na capacidade de atendimento dos eleitores.</p> |

| Solução | Descrição  | Itens e Quantidades   | Custo Estimado (R\$)    | Comentários  |
|---------|--|---|-------------------------|--|
| 3ª      | Adquirir novos equipamentos de coleta biométrica | <p>Até 12.761 dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Item 1; Dispositivo de captura da imagem da impressão digital</li> <li>• Item 2: Módulo Cenário</li> <li>• Item 3: Dispositivo de captura de assinatura (Pad)</li> <li>• Lote I: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Dispositivo de captura de imagem da face do eleitor</li> <li>◦ Dispositivo de iluminação</li> </ul> </li> </ul> | Até R\$ 7.000,00<br>*** | Essa opção se mostrou a mais adequada por equilibrar a necessidade de atualização tecnológica dos equipamentos, a importância da Justiça Eleitoral possuir os equipamentos independentemente de vigência contratual, mas resguardando a maior concorrência possível no mercado. Esse cenário propicia a redução dos custos da aquisição. |

\* Por item, conforme detalhamento na Seção 3 acima.

\*\* Não foi levantado valor em função de o modelo de contratação ser pouco atrativo.

\*\*\* Em virtude das dificuldades para identificar preços de contratações com especificações e condições semelhantes, a estimativa de preço nessa etapa inicial resta prejudicada. Nas contratações identificadas, há diferenças de itens da contratação, quantitativos, condições de atendimento e, principalmente, o momento da realização das contratações. Considerando os impactos da pandemia no produção dos equipamentos, é possível que os preços dos equipamentos previstos nessa contratação tenham sofrido mudanças. Assim, considerando que a especificação atual simplificou ampliou o rol de tipos de câmeras fotográficas que atendem aos requisitos, bem como simplificou os requisitos do módulo cenário, baseando-se em todo o contexto de pesquisa de preço e as informações repassadas pela empresas que participaram da consulta pública, estima-se um custo de até R\$ 7.000,00 para os equipamentos referentes a um posto de atendimento. Ressalta-se que a dificuldade em estimar os custos neste momento será sanada com a fase oficial de pesquisa de preço a ser realizada durante a tramitação do processo.

#### **4. A Solução Escolhida:** Adquirir novos equipamentos de coleta biométrica

##### **4.1. Os motivos ou as justificativas técnicas e econômicas para a escolha da solução, destacando o que a faz mais vantajosa entre todas as soluções identificadas:**

- A Justiça eleitoral poderá especificar equipamentos atualizados e de acordo com as necessidades atuais.
  - Há diferenças significativas no módulo cenário e no dispositivo de captura de imagem da face que podem gerar redução de custos.
- A posse dos equipamentos fornecidos será da Justiça Eleitoral, mesmo após o

térmico da vigência contratual.

- O cadastramento atual está sendo feito com kits adquiridos anteriormente. Caso o modelo fosse de prestação de serviço, os equipamentos teriam sido retirados pela contratada ao término da vigência do contrato.
- Há maior possibilidade de competitividade entre as empresas participantes.
  - A manutenção é o cenário de competitividade mais restrita, por envolver equipamentos de fabricante exclusivos e menos empresas interessadas no conserto dos itens. A prestação de serviço de fornecimento de equipamentos exige empresas de porte para prestação do serviço nacionalmente, o que também restringe a competitividade.

#### 4.2. Detalhamento da solução:

a) Características básicas do serviço e/ou do material a ser contratado, com as respectivas unidades de medida e quantidades:

Fornecimento dos seguintes equipamentos:

Tabela 6 - Material a ser contratado

| Equipamento  | Item/Lote         | Descrição   | Quantidade          |
|--|-------------------|---|---------------------|
| Dispositivo de captura da imagem da impressão digital. | Item 1            | Equipamento para coleta da imagem das impressões digitais, adequados aos parâmetros exigidos pelo ABIS TSE                              | Até 12.761 unidades |
| Módulo Cenário .                                       | Item 2            | Painel anti-reflexivo para garantir os padrões de qualidade exigido pelo ABIS TSE para a imagem da face.                                |                     |
| Dispositivo de captura de assinatura (Pad).            | Item 3            | Equipamento para coleta da imagem da assinatura.  |                     |
| Dispositivo de captura de imagem da face.              | Lote 1 - Item 4.2 | Equipamento para coleta da imagem da face, adequados aos parâmetros exigidos pelo ABIS TSE  |                     |
| Dispositivo de iluminação                              | Lote 1 - Item 4.2 | Equipamento para evitar sombras no rosto do eleitor de modo que a imagem da face atenda aos padrões de qualidade exigido pelo ABIS TSE. |                     |

A divisão do quantitativo por regional considerou o conforme estudo estatístico realizado (1946235), mas respeitou também a informação repassada pelos TREs, conforme levantamento da situação do parque conforme SEI 2022.00.000004277-9. A Tabela 7 a seguir apresenta a diferença entre o solicitado pelos regionais e o estimado pelo TSE. Salienta-se que o TRE/AC foi mantido com a estimativa do TSE, uma vez que a solicitação do regional correspondia ao total de equipamentos naquele regional atualmente.

Tabela 7 - Diferença entre o solicitado pelos regionais e o estimado pelo TSE

| Tribunal | Necessidade informada TRE | Estimativa TSE |
|----------|---------------------------|----------------|
| TRE-AC   | 50                        | 46             |
| TRE-AL   | 167                       | 214            |
| TRE-AM   | 245                       | 245            |
| TRE-AP   | 45                        | 36             |

|              |               |               |
|--------------|---------------|---------------|
| TRE-BA       | 1.247         | 900           |
| TRE-CE       | 460           | 413           |
| TRE-DF       | 112           | 69            |
| TRE-ES       | 186           | 170           |
| TRE-GO       | 362           | 518           |
| TRE-MA       | 269           | 446           |
| TRE-MG       | 1.796         | 1.796         |
| TRE-MS       | 176           | 176           |
| TRE-MT       | 292           | 292           |
| TRE-PA       | 470           | 371           |
| TRE-PB       | 397           | 460           |
| TRE-PE       | 517           | 418           |
| TRE-PI       | 185           | 460           |
| TRE-PR       | 915           | 840           |
| TRE-RJ       | 500           | 453           |
| TRE-RN       | 276           | 344           |
| TRE-RO       | 150           | 112           |
| TRE-RR       | 32            | 32            |
| TRE-RS       | 704           | 1.044         |
| TRE-SC       | 516           | 628           |
| TRE-SE       | 117           | 154           |
| TRE-SP       | 2.389         | 2.389         |
| TRE-TO       | 140           | 280           |
| <b>Total</b> | <b>12.715</b> | <b>13.306</b> |

A Tabela 8 a seguir contém os quantitativos de pedido inicial e teto distribuídos por TRE. O quantitativo de pedido inicial corresponde a aplicação do percentual de 38,4% do teto de cada regional. Esse percentual corresponde às 4.888 unidades de kits adquiridos antes da última contratação que não estão mais em uso, conforme Tabela 1, divididas pelas 12.715 solicitadas pelos regionais, conforme Tabela 7. Considerando que os regionais realizarão seus contratos, o TSE não tem mais necessidade de contratar reserva técnica nacional. Assim, o quantitativo para o TSE foi estimado para uso das equipes internas, considerando a possibilidade de ocorrência de necessidades não previstas.

Tabela 8 - Quantitativo por TRE

| Tribunal | Item 1         |      | Item 2         |      | Item 3         |      | Lote 1         |      |                |      |
|----------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|----------------|------|
|          | Pedido inicial | Teto | Pedido inicial | Teto | Pedido inicial | Teto | Item 4.1       |      | Item 4.2       |      |
|          |                |      |                |      |                |      | Pedido inicial | Teto | Pedido inicial | Teto |
| TRE-AC   | 18             | 46   | 18             | 46   | 18             | 46   | 18             | 46   | 18             | 46   |
| TRE-AL   | 65             | 167  | 65             | 167  | 65             | 167  | 65             | 167  | 65             | 167  |
| TRE-AM   | 95             | 245  | 95             | 245  | 95             | 245  | 95             | 245  | 95             | 245  |
| TRE-AP   | 18             | 45   | 18             | 45   | 18             | 45   | 18             | 45   | 18             | 45   |
| TRE-BA   | 480            | 1247 | 480            | 1247 | 480            | 1247 | 480            | 1247 | 480            | 1247 |
| TRE-CE   | 177            | 460  | 177            | 460  | 177            | 460  | 177            | 460  | 177            | 460  |
| TRE-DF   | 44             | 112  | 44             | 112  | 44             | 112  | 44             | 112  | 44             | 112  |
| TRE-ES   | 72             | 186  | 72             | 186  | 72             | 186  | 72             | 186  | 72             | 186  |
| TRE-GO   | 140            | 362  | 140            | 362  | 140            | 362  | 140            | 362  | 140            | 362  |
| TRE-MA   | 104            | 269  | 104            | 269  | 104            | 269  | 104            | 269  | 104            | 269  |
| TRE-MG   | 691            | 1796 | 691            | 1796 | 691            | 1796 | 691            | 1796 | 691            | 1796 |
| TRE-MS   | 68             | 176  | 68             | 176  | 68             | 176  | 68             | 176  | 68             | 176  |
| TRE-MT   | 113            | 292  | 113            | 292  | 113            | 292  | 113            | 292  | 113            | 292  |

|              |             |              |             |              |             |              |             |              |             |              |
|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| TRE-PA       | 181         | 470          | 181         | 470          | 181         | 470          | 181         | 470          | 181         | 470          |
| TRE-PB       | 153         | 397          | 153         | 397          | 153         | 397          | 153         | 397          | 153         | 397          |
| TRE-PE       | 199         | 517          | 199         | 517          | 199         | 517          | 199         | 517          | 199         | 517          |
| TRE-PI       | 72          | 185          | 72          | 185          | 72          | 185          | 72          | 185          | 72          | 185          |
| TRE-PR       | 352         | 915          | 352         | 915          | 352         | 915          | 352         | 915          | 352         | 915          |
| TRE-RJ       | 193         | 500          | 193         | 500          | 193         | 500          | 193         | 500          | 193         | 500          |
| TRE-RN       | 107         | 276          | 107         | 276          | 107         | 276          | 107         | 276          | 107         | 276          |
| TRE-RO       | 58          | 150          | 58          | 150          | 58          | 150          | 58          | 150          | 58          | 150          |
| TRE-RR       | 13          | 32           | 13          | 32           | 13          | 32           | 13          | 32           | 13          | 32           |
| TRE-RS       | 271         | 704          | 271         | 704          | 271         | 704          | 271         | 704          | 271         | 704          |
| TRE-SC       | 199         | 516          | 199         | 516          | 199         | 516          | 199         | 516          | 199         | 516          |
| TRE-SE       | 45          | 117          | 45          | 117          | 45          | 117          | 45          | 117          | 45          | 117          |
| TRE-SP       | 919         | 2389         | 919         | 2389         | 919         | 2389         | 919         | 2389         | 919         | 2389         |
| TRE-TO       | 54          | 140          | 54          | 140          | 54          | 140          | 54          | 140          | 54          | 140          |
| TSE          | 10          | 50           | 10          | 50           | 10          | 50           | 10          | 50           | 10          | 50           |
| <b>TOTAL</b> | <b>4911</b> | <b>12761</b> |

b) Garantia Técnica/Assistência Técnica/ Suporte Técnico:

- Garantia de 48 meses para os equipamentos fornecidos, assim como na última contratação (2014). O detalhamento das condições será realizada no termo de referência.
- Suporte técnico durante o período da garantia:
  - Atendimento remoto às Zonas Eleitorais, TRE e/ou TSE para sanar dúvidas sobre funcionamento os equipamentos.
  - Atendimento presencial nos TREs e/ou TSE para solução de problemas ou eventual substituição de equipamentos.

c) Normas Legais exclusivas: Não se aplica.

d) Normas Técnicas aplicáveis: Não se aplica.

e) Experiência profissional e formação da equipe técnica de execução do contrato: As equipes técnicas envolvidas na contratação possuem os conhecimentos técnicos necessários para execução contratual.

f) Transição contratual: Não há previsão de requisitos específicos para transição contratual.

g) Transferência de conhecimento: As empresas contratadas deverão estar disponíveis para sanar eventuais dúvidas durante a integração dos equipamentos com os sistemas da Justiça Eleitoral.

h) Treinamento: Não há previsão da necessidade de treinamento.

i) Deslocamentos e Reembolso de Diárias e Passagens: Haveria necessidade de deslocamentos em casos de acompanhar alguma implantação em algum TRE, não em função da contratação em si.

**4.3. Outros aspectos relacionados à execução contratual:**

a) Prazo de execução e/ou vigência contratual: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 120 dias.

b) Ordem de Serviço Inicial: Nos moldes da contratação do tipo mista (Resolução TSE nº 23.530/2017, [link](#)), os TRE realizarão seus pedidos e firmarão seus próprios

contratos. Não há previsão de ordem de serviço.

c) Itens de controle da execução contratual e verificação para recebimento e pagamento do objeto: Recebimento dos equipamentos funcionais.

d) Indicadores de Desempenho e Remuneração Variável: Não se aplica.

e) Impactos ambientais: Informações relacionadas a esse tema constam da seção de práticas de sustentabilidade socioambiental

f) Elementos da Matriz de Alocação de Riscos:

- Variação da cotação do dólar.
  - Itens eletrônicos são cotados em dolar
- Disponibilidade de circuitos eletrônicos
  - O cenário pós pandemia impactou na capacidade e fluxo de produção de circuitos eletrônicos no mundo. Apesar do gradual retorno à normalidade, eventuais interrupções temporárias podem ocorrer.

#### **4.4. Diferenças (especificação e quantidades) em relação à última contratação:**

São 5 as principais diferenças:

- Quantitativo
  - A última contratação realizada (2014) adquiriu 16.125 kits completos. Naquele momento, a Justiça Eleitoral ainda possuía grande parte do eleitorado a cadastrar e ações de revisão eleitoral eram muito utilizadas. Atualmente, a grande maioria do eleitorado possui os dados biométricos cadastrados, além de poder firmar acordos de cooperação com institutos de identificação para receber as informações biométricas dos eleitores via sistema Bioex. Assim, o cenário atual é de cadastrar o eleitorado restante nos pontos de atendimento da Justiça Eleitoral de todo o país, o chamado atendimento ordinário. Nesse sentido, o estudo estatístico identificou a faixa razoável de equipamentos necessários para serem utilizados para esse tipo de atendimento. Essa faixa foi corroborada pelos TRE e será utilizada como referência para elaboração da ARP, uma vez que a definição dos pontos de atendimento é de responsabilidade dos TRE e pode variar ao longo do tempo.
- Não aquisição do software de coleta biométrica
  - Conforme Informações AGI nº 131/2022 (2071601) e SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703) o TSE possui software de coleta biométrica.
- Não aquisição de maleta de transporte
  - A maleta de transporte era necessária para o contexto de atendimento itinerante, quando ao Justiça Eleitoral ia ao encontro dos eleitores. Agora, com o aumento de eleitores já cadastrados biometricamente, o modelo de atendimento é nos postos de atendimento, o chamado atendimento ordinário. Nesse modelo, os equipamentos ficam fixos nos locais de atendimento, sem a necessidade de transporte.
  - Outra questão é que a maleta depende dos equipamentos a serem transportados. Quando se comprava tudo de um único fornecedor, era possível definir uma maleta de transporte

uma vez que o fornecedor tinha conhecimento de todos os itens que seriam fornecidos. Agora, com a contratação por item/lote e a possibilidade de vários fornecedores, a especificação da maleta teria de aguardar a definição dos equipamentos fornecidos.

- Por fim, caso haja necessidade de transporte dos equipamentos para situações específicas, é possível aproveitar as malas atuais. Poderia ser necessário apenas a adequação da espuma interna de acordo com as dimensões dos equipamentos fornecidos na contratação atual.
- Alteração da especificação do dispositivo de captura de imagem da face
  - Conforme Informações AGI nº 131/2022 (2071601) e SEIBIO/COAI/STI nº 1/2023 (2350703), a solução ABIS do TSE é compatível com imagens coletadas por câmeras do tipo webcam. Esse tipo de câmera possui custos mais baixos que as semi-profissionais sempre adquiridas pelo TSE.
- Alteração da especificação do Módulo Cenário
  - Em função do modelo de atendimento ordinário nos locais de atendimento, o Módulo Cenário não necessita do assento que possui atualmente. Uma solução com pedestal para sustentar o fundo anti-reflexo é suficiente.

#### **4.5. Serviços e/ou materiais complementares não contemplados na solução escolhida:**

a) Contratação adicional: Não está prevista contratação adicional.

b) Ajustes em outras contratações existentes: Necessidade de vigência do Contrato TSE nº 66/22 (2113941) durante a vigência da futura ARP para garantir que os equipamentos solicitados serão integrados ao software de coleta biométrica em uso na Justiça Eleitoral.

c) Requisitos de TI: software de coleta biométrica em uso na Justiça Eleitoral integrado ao sistema Elo.

d) Adequação das Instalações e Infraestrutura do TSE: Atualmente, os TREs tem autorização para descartar os kits biométricos localmente (Ofício-Circular SAD nº 237/2019, 1172468). Entretanto, caso tenha interesse em realizar ação de descarte nacional, pode ser necessário receber os equipamentos danificados no TSE até o momento do descarte.

#### **5. Valor Estimado da Contratação com Preços Unitários Referenciais e Memória de Cálculo:**

Em virtude das dificuldades para identificar preços de contratações com especificações e condições semelhantes, a estimativa de preço nessa etapa inicial resta prejudicada. Nas contratações identificadas, há diferenças de itens da contratação, quantitativos, condições de atendimento e, principalmente, o momento da realização das contratações. Considerando os impactos da pandemia na produção dos equipamentos, é possível que os preços dos equipamentos previstos nessa contratação tenham sofrido mudanças.

Assim, considerando que a especificação atual simplificou ampliou o rol de tipos de dispositivos de captura da imagem da face que atendem aos requisitos, bem como simplificou os requisitos do módulo cenário, baseando-se em todo o contexto de pesquisa de preço e as informações repassadas pela empresas que participaram da consulta pública, estima-se um custo de até R\$ 7.000,00 para os equipamentos referentes a posto de atendimento.

Ressalta-se que a dificuldade em estimar os custos neste momento será sanada com a fase oficial de pesquisa de preço a ser realizada durante a tramitação do processo.

## **6. Divisibilidade da Solução (Avaliação do Parcelamento e/ou Agrupamento):**

Contratação de equipamentos por item/lote, não aplicado o parcelamento conforme previsto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Em relação ao disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, entende-se ser aplicável a cota reservada a Microempresas apenas para o "item 2 - Módulo Cenário". Todos os demais itens devem ser integrados ao software de coleta biométrica da Justiça Eleitoral. Essa integração ocorrerá às custas do TSE e, por isso, quanto maior o número de fornecedores, maiores os custos no contrato de customização, bem como de gestão das equipes técnicas envolvidas.

## **7. Aspectos Relacionados à Escolha do Fornecedor, à Forma de Contratação, e às Regras de Participação no Procedimento de Contratação:**

### **7.1. Critérios de Seleção do Fornecedor:**

#### a) Forma de Adjudicação:

a.1) Modalidade de Licitação ou Justificativas para Inexigibilidade ou Dispensa:  
Pregão eletrônico.

a.2) Procedimentos Auxiliares: Sistema de registro de preços.

#### a.3) Critério de Julgamento das Propostas:

Proposta que atenda aos requisitos descritos neste Termo de Referência com o menor valor por item/lote, e ainda, que atenda aos requisitos exigidos para a habilitação

#### b) Exigências de Qualificação Técnica Profissional e Operacional:

- Declaração de ter fornecido, no mínimo, 20% da quantidade registrada de equipamentos iguais ou similares. Permitido o somatório de declarações

c) Apresentação de amostras na fase de licitação e/ou prova de conceito, se for o caso:  
Apresentação de amostras para testes de acordo com os requisitos técnicos.

d) Vistoria prévia no local de execução dos serviços, se for o caso: Não se aplica

e) Caráter sigiloso para o orçamento estimado da contratação, se for o caso: Não se aplica

f) Critérios técnicos de julgamento das propostas (somente para as licitações com julgamento por técnica e preço ou maior retorno econômico): Não se aplica.

### **7.2. Regras de Participação no Procedimento de Contratação:**

a) Subcontratação: Não será permitida.

**b) Tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

A exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como, o estabelecimento de cotas, Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, incisos I e III, poderá representar prejuízo ao conjunto, devido à complexidade do equipamento e dos produtos a serem adquiridos, a necessidade de padronização do parque de equipamentos da Justiça Eleitoral, e encontram respaldo no Artigo 49, inciso III da referida Lei.

A aplicação do previsto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, que trata da reserva de 25% do quantitativo para microempresas e empresas de pequeno porte, será restrita ao "item 2 - Módulo cenário".

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. (Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), bem como as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país que usufruam os benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/199, do Decreto nº 7.174/2010 e do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**c) Formação de Consórcio:** Não há óbice para a formação de consórcio.

**d) Participação de Cooperativas:** Não há óbice para a participação de cooperativas

**e) Participação de Empresas Estrangeiras:** Não há óbice para a participação de empresas estrangeiras, desde que tenha representante no país para ser acionado em caso de necessidade

**f) Participação de Pessoa Física:** Não se vislumbra a capacidade de pessoas físicas atenderem aos requisitos exigidos no edital.

**7.3. Particularidades da Contratação:**

**a) Índice de reajuste:** Em função de não se conhecer um índice setorial para equipamentos eletrônicos, sugere-se a aplicação do IPCA. Entretanto, por tratar-se de equipamentos, em regra, importados, a variação do dólar pode ser motivo para solicitação de reequilíbrio dos valores, durante a vigência da ARP.

**b) Garantia de Execução Contratual:** Não se aplica.

**c) Previsão de Conta-Depósito Vinculada:** Não se aplica.

**7.4. Regras para o Sistema de Registro de Preços (se for o caso):**

**a) Aceitabilidade de Proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital:**

Considerando que os equipamentos deverão ser integrados ao software de cadastramento biométrico de posse do TSE e que essa integração é custeada pela Justiça Eleitoral, a possibilidade de fornecimento do mesmo item por mais de uma empresa geraria custos adicionais, sem que houvesse benefícios à Justiça Eleitoral.

**b) Preços diferentes para o mesmo item:**

Considerando que a contratação é para atender a demanda nacional, com os regionais firmando seus contratos, há previsão de entrega em todos os estados e Distrito Federal. Contudo, em que pese a possibilidade de custos diferentes de frete por Unidade da Federação, não se vislumbra benefício admitir preços diferentes para o mesmo item, uma vez que as empresas podem possuir soluções logísticas de entrega próprias que esta equipe de planejamento não possui conhecimento para avaliar. Dessa forma, entende-se mais adequado não permitir preços diferentes para o mesmo item.

**c) Registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço:**

Considerando que há custos adicionais para integração dos equipamentos com o software de cadastramento biométrico de posse do TSE, entende-se que não é vantajoso registrar mais de um fornecedor para os itens da licitação.

**8. Situações que Possam Ensejar Descumprimento do Contrato (Penalidades):**

Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, serão aplicadas as penalidades conforme a tabela a seguir.

| Item | Evento   | Penalidade   |
|------|--|--|
| 1    | Atraso na entrega dos equipamentos, em até 2 (dois) dias corridos.   | Advertência  |
| 2    | Atraso na entrega dos equipamentos por mais de 2 (dois) dias corridos e limitado a 5 (cinco) dias corridos.  | Multa conforme abaixo, com M = 0,5                           |
| 3    | Atraso na entrega dos equipamentos por mais de 5 (cinco) dias corridos e limitado a 20 (vinte) dias corridos.  | Multa conforme abaixo, com M = 1                             |
| 4    | Atraso na entrega dos equipamentos por mais de 20 (vinte) dias corridos  | Inexecução parcial do contrato                               |
| 5    | Atraso na substituição de equipamentos, decorrente de rejeição de aceite, limitado a 10 (dez) dias corridos.   | Multa conforme abaixo, com M = 1,5                           |
| 6    | Deixar de cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, não previstos nesta tabela de multas   | 0,05% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso     |
| 7    | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução dos fiscais ou Comissão de Recebimento, por ocorrência, limitado a 05 (cinco) ocorrências   | 0,1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência         |
| 8    | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelos fiscais ou pela Comissão de Recebimento, por ocorrência, limitado a 02 (duas) ocorrências. | 0,5% sobre o valor total do contrato, por ocorrência         |
| 9    | Atraso injustificado de até 15 dias corridos no atendimento dos chamados de assistência técnica  | 3,3% por dia, sobre o valor de cada equipamento não atendido |

O cálculo da multa se dará de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Fórmula de multa: } VM = (TUA/TUE) * AMV * M * 0,0025 * VTE .$$

Onde

TUA = Total de equipamentos entregues com atraso

TUE = Total de equipamentos

M = Multiplicador

AMV = Atraso máximo verificado (dias corridos)

VTE = Valor total dos equipamentos

Nos casos das infrações discriminadas nos itens 5, 7, 8 e 9, caso os limites máximos estabelecidos sejam ultrapassados, configurar-se-á a inexecução parcial do contrato, com multa definida em 7,5% do valor total do contrato, além de outras consequências previstas em lei e no próprio contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa no valor de 20% do valor do contrato.

## 9. Critérios e Práticas de Sustentabilidade Socioambiental:

### 9.1. Critérios e práticas de sustentabilidade exigidos na contratação e os meios e momento para comprovação:

- A contratada não deve figurar no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo
- A contratada e seus dirigentes não devem ter sido condenados por discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil e trabalho escravo
- Embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem
- Restrição de uso de substâncias perigosas em eletroeletrônicos e eletrodomésticos.
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP – Ibama).
- Diretiva RoHS.
- Princípios de segurança ao usuário contra incidentes elétricos e combustão de materiais elétricos.
- Certificações de segurança, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia em bens de informática

### 9.2. Justificativa fundamentada para eventual afastamento de critérios ou práticas de sustentabilidade sugeridos pela Unidade de Gestão Socioambiental do TSE:

Na tabela abaixo constam as sugestões apresentadas pela SEGESA, por meio da Informação SEGESA/COGESO/SMG nº 29/2022 (2301775), e não acatadas.

| Sugestão não acatada  | Justificativa  |
|---|--|
| Acessibilidade para o uso de <i>softwares</i> e aplicativos | A contratação não prevê o fornecimento de softwares ou aplicativos |

### 9.3. Acessibilidade: Não se aplica

## 10. Informações Complementares:

### 10.1. Restrições de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e/ou orçamentário: Não se aplica.

### 10.2. Cessão de Direitos patrimoniais do projeto: Não se aplica.

### 10.3. Classificação Contábil (contratação de softwares): Não se aplica.

### 10.4. Vedações de Contratação: Não se aplica.

### 10.5. Outras Observações: Não se aplica.

---

CELIO CASTRO WERMELINGER  
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 11/05/2023, às 18:44, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

ALCIDES DA SILVA JÚNIOR  
TÉCNICO(A) JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **12/05/2023, às 10:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**LUCIANO TEIXEIRA ANDRADE**  
**CHEFE DE SEÇÃO**



Documento assinado eletronicamente em **12/05/2023, às 10:11**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**GILVANDRO CAJUBÁ DE BRITTO LIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO(A)**



Documento assinado eletronicamente em **12/05/2023, às 11:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---

**PAULO ROBERTO DE SOUZA LEMOS**  
**CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**



Documento assinado eletronicamente em **12/05/2023, às 14:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2466233&crc=718DC00C)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2466233&crc=718DC00C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2466233&crc=718DC00C),

informando, caso não preenchido, o código verificador **2466233** e o código CRC **718DC00C**.

---